REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 2903 Data: 07/02/2018

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA,EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO NÚMERO 311 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 126/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002244/2008-48, **RESOLVE**:

I - Aprovar a inclusão de Componentes Curriculares na Tabela de Equivalência do curso de Letras, Anexo I da Resolução CEPEC nº 41, de 23 de março de 2017, conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR	CH	COMPONENTE CURRICULAR	CH
Literatura Portuguesa I	72	Literatura Portuguesa	72
Literatura Portuguesa II	72	Literaturas em Língua Portuguesa	72
Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa I	72	Introdução aos Estudos Literários em Língua Portuguesa	72
Cultura e Literatura dos Povos de Língua Inglesa	72	Introdução aos Estudos Literários em Língua Inglesa	72
Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa II	36	Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa	36

II – Consolidar a Tabela de Equivalência, anexo I da Resolução CEPEC nº 41, de 23 de março de 2017, conforme segue:

Tabela de equivalência curso de Letras

Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
Literatura Portuguesa I	72	Literatura Portuguesa	72
Literatura Portuguesa II	72	Literaturas em Língua Portuguesa	72

Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa I	72	Introdução aos Estudos Literários em Língua Portuguesa	72
Cultura e Literatura dos Povos de Língua Inglesa	72	Introdução aos Estudos Literários em Língua Inglesa	72
Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa II	36	Tópicos de Literaturas de Expressão da Língua Portuguesa	36
Língua Portuguesa II	72	Língua Portuguesa II	72
		Língua Portuguesa III	72
Língua Portuguesa III	72	Língua Portuguesa IV	72
Língua Portuguesa IV	72	Língua Portuguesa V	72

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 312 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 127/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.001538/2013-10, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração na distribuição da carga horária em disciplinas da Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, aprovado pela Resolução CEPEC nº 038, de 23 de março de 2017, conforme segue:

Onde consta:

COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS	CHT	CHP	CH Total	Lotação
Sistemas Construtivos I	54	18	72	FAEN
Sistemas Construtivos II	54	18	72	FAEN

Passe a constar:

COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS	CHT	CHP	CH Total	Lotação
Sistemas Construtivos I	36	36	72	FAEN
Sistemas Construtivos II	36	36	72	FAEN

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 313 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 128/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.001539/2013-64, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração da ementa da disciplina optativa de "Sistemas Multiagentes", na Estrutura Curricular, anexo da Resolução CEPEC nº 005, de 26 de fevereiro de 2016, referente ao Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Computação, conforme segue:

Onde consta:

EMENTÁRIO

[...]

Sistemas Multiagentes: Agentes Inteligentes. Conceituação e Arquitetura de Sistemas Multiagentes. Comunicação entre Agentes. Estudo de Casos de Aplicações no Modelo BDI.

Passe a constar:

Sistemas Multiagentes: Agentes Inteligentes. Conceituação e Arquiteturas de Sistemas Multiagentes. Comunicação entre Agentes. Estudo de Casos de Aplicações no Modelo BDI. Coordenação, Cooperação e Acordos.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 314 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 129/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002419/2014-65, **RESOLVE**:

I - Aprovar a alteração de ementa das disciplinas de na estrutura curricular, anexo da Resolução CEPEC nº. 285, de 15 de dezembro de 2016, referente ao **Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado**, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, conforme segue:

Disciplina	**Onde Consta**	**Passe a Constar**
Anatomia e Fisiologia Humana	Histórico e introdução ao estudo da anatomia. Planos e eixos do corpo. Anatomia dos sistemas esquelético, articular, muscular, nervoso, endócrino, circulatório, respiratório, digestivo, urinário e reprodutor. Fisiologia dos sistemas nervoso, endócrino, cardiovascular, renal, respiratório, digestório e locomotor humano.	Histórico e introdução ao estudo da anatomia. Planos e eixos do corpo. Anatomia dos sistemas esquelético, articular, muscular, nervoso, endócrino, circulatório, respiratório, digestório, urinário e reprodutor. Fisiologia dos sistemas nervoso, endócrino, cardiovascular, renal, respiratório, digestório e locomotor humano.

II - Aprovar alteração de nome e ementa de disciplinas, conforme segue:

Onde consta	**Passe a constar**
Embriologia 54 h – FCBA Ementa: Histórico da embriologia e objeto de estudo. Gametogênese. Fecundação e segmentação. A blástula e a gastrulação; Neurulação; Organogênese; Estudo comparativo da embriogênese nos invertebrados e vertebrados; Genética do desenvolvimento; Teratogênese; Desenvolvimento pós-embrionário.	Biologia do Desenvolvimento 54 h – FCBA Ementa: Planos e processos de desenvolvimento - conceitos de Embriologia e Biologia do Desenvolvimento, células tronco, diferenciação e comunicação. Ciclos celulares e ciclos de vida. Gametogênese, fertilização e segmentação. Gastrulação, ectoderme, mesoderme, endoderme, organogênese e desenvolvimento de sistemas. Embriogênese em plantas, nos Invertebrados e Vertebrados. Genética do desenvolvimento, desenvolvimento pós-embrionário, metamorfose, regeneração, envelhecimento. Problemas do desenvolvimento, câncer; desenvolvimento, ambiente e evolução: Eco-Devo, Evo-Devo. Estudos em Biologia do Desenvolvimento.
Entomologia Aplicada 72h FCBA	Aplicações da Entomologia 72 h FCBA

III - Incluir a seguinte disciplina eletiva na estrutura curricular, aprovada pela resolução CEPEC nº. 285, de 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

DISCIPLINAS ELETIVAS	CHT	CHP	TOTAL	LOTAÇÃO
Tópicos Especiais em Método e Redação Científica	36	36	72	FCBA

Ementa: conceitos de Ciências e Método Científico; definição do Tema e da Pergunta; O que é uma Hipótese e como formula-la; tipos de Variáveis; tipos de Pesquisa; como estruturar um Artigo; Referências Bibliográficas; onde e como fazer uma boa publicação.

IV - Incluir as seguintes disciplinas na Tabela de Equivalência anexa a Estrutura Curricular, aprovada pela resolução CEPEC nº. 285, de 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
Embriologia	54	Biologia do Desenvolvimento	54
Entomologia Aplicada	72	Aplicações da Entomologia	72

V - Excluir a seguinte disciplina da tabela de pré-requisito anexa à Estrutura Curricular, aprovada pela resolução CEPEC nº. 285, de 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

PRÉ-REQUISITO	CH	DISCIPLINA	CH
Embriologia	54	Zoologia dos Invertebrados I	72

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 315 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 130/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002420/2014-90, **RESOLVE**:

I – Aprovar a alteração de ementa das disciplinas na estrutura curricular, anexo da Resolução CEPEC nº. 302, de 15 de dezembro de 2016, referente ao Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, conforme segue:

Disciplina	**Onde Consta**	**Passe a Constar**
Anatomia e Fisiologia Humana	Histórico e introdução ao estudo da anatomia. Planos e eixos do corpo. Anatomia dos sistemas esquelético, articular, muscular, nervoso, endócrino, circulatório, respiratório, digestivo, urinário e reprodutor. Fisiologia dos sistemas nervoso, endócrino, cardiovascular, renal, respiratório, digestório e locomotor humano.	Histórico e introdução ao estudo da anatomia. Planos e eixos do corpo. Anatomia dos sistemas esquelético, articular, muscular, nervoso, endócrino, circulatório, respiratório, digestório, urinário e reprodutor. Fisiologia dos sistemas nervoso, endócrino, cardiovascular, renal, respiratório, digestório e locomotor humano.
Biologia Celular	Níveis de organização em biologia e noções de microscopia. Componentes químicos da célula. Origem, evolução e organização celular Procariótica e Eucariótica. Ciclo celular (interfase, mitose) e meiose: cultivo e modelos experimentais celulares. Vírus e suas relações com as células.	Biologia Celular: biossegurança e métodos de estudo em Biologia Celular. Componentes químicos da célula e armazenamento da informação genética. Origem, evolução e organização celular eucarionte e procarionte. Ciclo celular (interfase e mitose) e meiose. Vírus e suas relações com células
Biologia Molecular	Origem e evolução das células; material genético; técnicas no estudo da expressão gênica; engenharia genética; evolução molecular e relações filogenéticas; diagnóstico clínico e terapia gênica em animais e humanos.	Histórico e dogma da Biologia Molecular. A natureza do material genético. Estrutura e replicação do DNA. Estrutura gênica em procariontes e eucariontes. Funcionamento do gene: transcrição, mecanismo de *splicing*, RNA eucariótico. Síntese de proteínas: tradução e código genético. Mecanismos pós traducionais. Conceitos de mutação e mecanismos de reparo. Tecnologia de análise do Material Genético. Marcadores moleculares.

Bioquímica Aplicada	Introdução à Bioquímica; Estrutura e função dos carboidratos, lipídios, aminoácidos, proteínas; Vitaminas e coenzimas; Enzimas; Introdução ao metabolismo e bioenergética; Metabolismo carboidratos (glicólise, via das pentoses, ciclo do ácido cítrico, transporte de elétrons e fosforização oxidativa); Metabolismo dos lipídios; metabolismo dos aminoácidos e proteínas; Fotossíntese; Regulação e Integração Metabólica.	Introdução à Bioquímica; Estrutura e função dos carboidratos, lipídios, aminoácidos, proteínas; Vitaminas e coenzimas; Enzimas; Introdução ao metabolismo e bioenergética; Metabolismo dos carboidratos (glicólise, via das pentoses, ciclo do ácido cítrico, transporte de elétrons e fosforilação oxidativa); Metabolismo dos lipídios; metabolismo dos aminoácidos e proteínas; Fotossíntese; Regulação e Integração Metabólica.
Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas	Origem e Evolução de conceitos da Educação Ambiental, Princípios, bases filosóficas e diretrizes da Educação Ambiental, a prática da EA em diferentes contextos.	Origem e Evolução de conceitos da Educação Ambiental, Princípios, bases filosóficas e diretrizes da Educação Ambiental, a prática da EA em diferentes contextos. Política Nacional de Educação Ambiental. Educação Ambiental como instrumento de gestão. Estudos de caso.
Morfofisiologia Celular Comparada	Fundamentos de química biológica: anfipatia molecular e permeabilidade seletiva nas membranas celulares; catalisadores biológicos proteicos e ribozimas. Superfície celular Procariota e Eucariota: ultraestrutura molecular e papel biológico de suas diferenciações. Matriz celular e motilidade: protoplasma procarionte e citoesqueleto hialoplasmático eucarionte. Biossíntese, seleção, transporte molecular e secreção celular: protoplasma procariótico; sistema eucariótico de endomembranas e rotas metabólicas. Aspectos gerais metabólicos: fundamentos de metabolismo procariótico e processos bioenergéticos eucarióticos. Ciclo vital, interação intercelular, diferenciação e morte celular	Bioética e a pesquisa celular. Anfipatia molecular e membranas biológicas. Superfície celular e matriz extracelular. Arquitetura celular e motilidade. Organização do genoma e visão geral da expressão gênica. Processos bioenergéticos e funções nas células. Controle do ciclo celular, diferenciação e morte celular.

II - Aprovar alteração de nome e ementa da disciplina, conforme abaixo:

Onde consta	**Passe a constar**

Embriologia 54 h – FCBA **Ementa:** Histórico da embriologia e objeto de estudo. Gametogênese. Fecundação e segmentação. A blástula e a gastrulação; Neurulação; Organogênese; Estudo comparativo da embriogênese nos invertebrados e vertebrados; Genética do desenvolvimento; Teratogênese; Desenvolvimento pós-embrionário.	**Biologia do Desenvolvimento 54 h – FCBA** **Ementa:** Planos e processos de desenvolvimento - conceitos de Embriologia e Biologia do Desenvolvimento, células tronco, diferenciação e comunicação. Ciclos celulares e ciclos de vida. Gametogênese, fertilização e segmentação. Gastrulação, ectoderme, mesoderme, endoderme, organogênese e desenvolvimento de sistemas. Embriogênese em plantas, nos Invertebrados e Vertebrados. Genética do desenvolvimento, desenvolvimento pós-embrionário, metamorfose, regeneração, envelhecimento. Problemas do desenvolvimento, câncer; desenvolvimento, ambiente e evolução: Eco-Devo, Evo-Devo. Estudos em Biologia do Desenvolvimento.

III - Incluir a seguinte disciplina da tabela de equivalência anexa à estrutura curricular, aprovada pela resolução CEPEC nº. 302, de 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Componente Curricular	**CH**	**Componente Curricular**	**CH**
Embriologia	54	Biologia do Desenvolvimento	54

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 316 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 131/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002227/2013-78, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração da ementa das disciplinas de "Física Moderna I" e "Química Geral I" na Estrutura Curricular, anexo da Resolução CEPEC nº. 301, de 15 de dezembro de 2016, referente ao **Projeto Pedagógico do Curso de Física**, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, conforme segue:

Onde consta:

EMENTÁRIO

[...]

Física Moderna I: "Física Moderna I- Teoria da relatividade restrita: aspectos históricos, cinemática relativista, dinâmica relativística e eletrodinâmica relativística. Radiação Térmica e Origem da Teoria Quântica: modelos clássicos e empíricos, hipótese de Planck. Fótons: efeito fotoelétrico, natureza dual da radiação eletromagnética. Propriedades Ondulatórias das Partículas: postulado de Broglie. Descoberta do núcleo atômico e o modelo de Bohr para átomos hidrogenóides. Teoria ondulatória da mecânica quântica: soluções de problemas simples".

Química Geral I: "Conceitos fundamentais de química. Teoria Atômica. Periodicidade Química. Equações Químicas. Soluções e Estequiometria. Ligações Químicas: ligação covalente, ligação iônica, ligação metálica, forças fracas. Forças intermoleculares. Equilíbrio Químico. Equilíbrio ácido-base".

Passe a constar:

Física Moderna I: "Teoria da relatividade restrita: aspectos históricos, cinemática relativista, dinâmica relativística e eletrodinâmica relativística. Radiação Térmica e Origem da Teoria Quântica: modelos clássicos e empíricos, hipótese de Planck. Fótons: efeito fotoelétrico, natureza dual da radiação eletromagnética. Propriedades Ondulatórias das Partículas: postulado de Broglie. Descoberta do núcleo atômico e o modelo de Bohr para átomos hidrogenóides. Teoria ondulatória da mecânica quântica: soluções de problemas simples. O átomo de hidrogênio".

Química Geral I: "Conceitos fundamentais de química. Teoria Atômica. Periodicidade Química. Equações Químicas: balanceamento de equações**.** Estequiometria: fórmula mínima, estrutural e percentual. Ligações Químicas: ligação covalente, ligação iônica, ligação metálica, interações intermoleculares. Teorias

ácido-base”.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 317 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 132/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002606/2014-49, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração da ementa das disciplinas de "Física I", "Física II" e "Física IV" na Estrutura Curricular, anexo da Resolução CEPEC nº. 252, de 07 de dezembro de 2016, referente ao **Projeto Pedagógico do Curso de Química-Bacharelado**, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, conforme segue:

Onde consta:

Física I - Medidas e Grandezas Físicas. Movimento Retilíneo. Movimento em Duas e Três Dimensões. Leis de Newton. Aplicações das Leis de Newton. Trabalho e Energia. Conservação de Energia. Centro de Massa e Quantidade de Movimento Linear. Dinâmica de Rotação.

Física II - Equilíbrio e elasticidade. Gravitação. Fluidos. Termodinâmica. Oscilações. Ondas.

Física IV - Ondas Eletromagnéticas. Óptica Geométrica. Interferência. Difração. Teoria da Relatividade. Física Quântica. Modelos Atômicos.

Passe a constar:

Física I - Medidas e Grandezas Físicas. Movimento Retilíneo. Movimento em Duas e Três Dimensões. Leis de Newton. Aplicações das Leis de Newton. Trabalho e Energia. Conservação de Energia. Centro de Massa e Quantidade de Movimento Linear. Colisões. Momento angular da partícula e de sistemas de partículas. Dinâmica de rotação de corpos rígidos. Rolamento.

Física II - Equilíbrio e Elasticidade. Gravitação. Fluidos. Oscilações. Ondas. Temperatura, calor, primeira lei da termodinâmica. Teoria Cinética dos Gases. Entropia. 2ª Lei da termodinâmica.

Física IV - Ondas Eletromagnéticas. Óptica Geométrica. Interferência. Difração. Teoria da Relatividade. Física Quântica. Modelos Atômicos. Condução de eletricidade em sólidos. Física Nuclear. Quarks, léptons e o big-bang.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 318 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 133/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas/FCH/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Anexo à Resolução CEPEC nº 318, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UFGD

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Consideram-se "Atividades Complementares" aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro Psicólogo, desenvolvidas até o final do décimo semestre.

Art. 2º As Atividades Complementares Acadêmicas visam essencialmente:

a) complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente e a Lei de Diretrizes de Bases;

b) ampliar o conhecimento teórico-prático vivencial do corpo discente com atividades extra-classe;

c) fomentar a prática de trabalho entre grupos;

d) estimular as atividades de caráter solidário;

e) incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos;

f) enriquecer a formação pessoal e profissional do aluno;

g) incentivar a participação em espaços sociais e políticos.

CAPÍTULO II

DAS INSTRUÇÕES

Art. 3º A prática das Atividades Complementares (ACGs) é obrigatória para todos os alunos ingressantes no curso de Psicologia da UFGD.

Parágrafo único. Os(as) alunos(as) serão informados(as) da referida obrigatoriedade pela Coordenação Pedagógica do Curso.

I - Inexiste dispensa das Atividades Complementares.

II - O aluno deverá comprovar, durante o curso, a integralização da carga horária mínima de atividades prevista na estrutura curricular vigente.

III - O aluno deve acompanhar o registro e publicação da pontuação validada de suas atividades complementares, publicação esta sob responsabilidade do Presidente da Comissão de Atividades Complementares, com anuência do coordenador do Curso.

IV - A contagem da carga horária, obedecido o limite máximo de aproveitamento (carga-horária) estipulado para cada atividade, de acordo com cada categoria, inicia-se a partir do ingresso do acadêmico no curso.

Art. 4º O cômputo das horas seguirá as seguintes normas:

§ 1º As solicitações de reconhecimento de ACGs devem ser encaminhadas junto à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Psicologia quando o aluno estiver cursando o nono (9°) e décimo (10°) semestres do curso, até a data estipulada pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 2º O cômputo das horas deve seguir as normas estabelecidas pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 3º Na documentação a ser entregue pelo aluno na secretaria do curso devem constar:

I - Pedido de reconhecimento das atividades desenvolvidas (Anexo);

II - Comprovantes das atividades (original e cópia).

§ 4º A documentação deve ser entregue em período a ser divulgado pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 5º Os comprovantes das atividades devem ser dispostos na mesma sequência em que aparecem na listagem de atividades e numerados.

§ 6º A listagem de atividades deve ser preenchida conforme o documento (Anexo).

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º Para o registro das Atividades Complementares, o aluno deverá entregar para a Comissão de Atividades Complementares, nos termos fixados por este regulamento, de acordo com o calendário, a documentação comprobatória.

§ 1º O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares por ele realizadas, através de cópias e apresentação original de acordo com a tabela de cada grupo.

§ 2º Serão válidos comprovantes desde que em nome do aluno participante.

§ 3º Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 4º Recebidos os documentos estes deverão ser à Comissão de Atividades Complementares para análise.

§ 5º A Comissão de Atividades Complementares será composta por três professores efetivos do curso de Psicologia e poderá ter um representante discente.

§ 6º Para cada atividade será determinado o número de horas a ser creditado conforme documento em anexo.

§ 7º Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema informatizado da UFGD, lançamento este sob responsabilidade do Presidente da Comissão de Atividades Complementares ou de outro professor membro da referida comissão.

§ 8º Em caso de dúvida sobre a validade de determinado documento, deverá opinar o Coordenador de Curso juntamente com a Comissão de Atividades Complementares.

§ 9º Não sendo aprovada a documentação, esta será devolvida ao aluno.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º É de competência do Professor responsável pelo lançamento das atividades complementares no sistema acadêmico, que é membro da Comissão de Atividades Complementares:

a) Lançamento das horas no Sistema Acadêmico da UFGD.

b) Apresentar à Coordenação de Curso, a Ata Final impressa das Atividades Complementares ao final de cada semestre.

Art. 7º É de competência do Coordenador do Curso de Psicologia, além das incumbências já mencionadas neste regulamento:

a) acompanhar o arquivamento dos documentos comprobatórios de Atividades Complementares realizadas pelos alunos, para compor o dossiê dos mesmos.

b) ajustar normas complementares, de comum acordo com as orientações da Comissão de Graduação do curso de Psicologia, para serem homologadas pelo Conselho Diretor da FCH, para cada tipo de atividade.

c) acompanhar o lançamento do conceito no Sistema Acadêmico da UFGD.

Art. 8º Compete à Comissão de Atividades Complementares:

a) orientar o preenchimento da ficha de cada aluno.

b) analisar documentos comprobatórios das Atividades Complementares apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º Este regulamento pode ser alterado pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas, em conjunto com a Coordenação do Curso de Psicologia e a Comissão de Atividades Complementares, obedecidas as disposições regimentares e sendo homologado pelo Conselho Diretor da FCH e submetido à aprovação da Câmara de Ensino de Graduação e do CEPEC.

Art. 10. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas demais disposições em contrário.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão de Atividades Complementares e Coordenação do curso de Psicologia da UFGD.

ANEXO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome do (a) aluno(a):_____

Solicito a Comissão de atividades Complementares do Curso de Psicologia a apreciação das atividades comprovadas em anexo como Atividades Complementares de Graduação para fins de integralização curricular no Curso de Psicologia da UFGD. Segue abaixo quadro sumário dos tipos de atividades realizadas e o número de horas correspondentes:

ATIVIDADES	**DOCUMENTOS**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**	**CARGA HORÁRIA REALIZADA**	**NÚMERO DE PAGINAS** (conforme sequência dos documentos apresentados)	**CARGA HORÁRIA APROVEITADA** (a ser preenchimento pela Comissão de Atividades Complementares)
1. Monitoria reconhecida pela UFGD: *20h por disciplina*.	Certificado ou declaração de monitoria concluida - assinadado pelo orientador e pelo diretor da faculdade.	**80 h**			

2. Participação em oficinas ou cursos de formação profissional em areas afins ou devidamente justificadas (formação de professores, gestores, profissionais da saúde, segurança, etc.). Certificados até 20 h: hora que consta no certificado. Acima de 20h: 20h por curso 2. Participação em oficinas ou cursos de formação profissional em áreas afins ou devidamente justificadas (formação de professores, gestores, profissionais da saúde, segurança etc.) Certificados até 20 h – hora que consta no certificado Acima de 20h: 20h por curso	Declaração assinada pelo orientador responsável pelo processo de formação.	**60 h**			
3. Curso de idiomas: 5h por módulo/semestre. Exame de proficiência (10h)	Certidão de aprovação, com carga horária especificada. Certificado de proficiência.	**40 h**			

4. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana de estudos): **Local/Regional** certificados até 20 h – 5h acima de 20h - 10h **Nacional** certificados até 20 h – 7h acima de 20h – 15h **Internacional** certificados até 20 h – 10h acima de 20h – 20h Local/Regional certificados até 20 h – 5h acima de 20h - 10h Nacional certificados até 20 h – 7h acima de 20h – 15h Internacional certificados até 20 h – 10h acima de 20h – 20h semana de estudos): Local/Regional certificados até 20 h – 5h acima de 20h - 10h Nacional certificados até 20 h – 7h acima de 20h – 15h Internacional certificados até 20 h – 10h acima de 20h – 20h	Certificado de participação, com carga horária especificada.	**90 h**			

5. Participação em cursos de extensão ou mini-cursos na área de Psicologia e/ou em áreas afins: até 10h (conforme carga horária atestada no certificado).	Certificado de conclusão do curso.	**60 h**			
6. Participação em programas de mobilidade academica - 10h por mês.	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	**60 h**			
7. Participação em eventos culturais: 3h por evento.	Certificado e/ou Ticket e resenha sobre o evento.	**30 h**			
8. Realização de estágios extracurriculares (remunerados): 20 h por estágio/semestre.	Contrato de estagio assinado.	**80 h**			
9. Cursos à distância – em áreas afins ou devidamente justificadas: certificados até 10 h.	Declaração ou certificado fornecida pelo órgão onde as atividades foram realizadas.	**40 h**			
10. Participação em grupos de estudo ou pesquisa sob supervisão de professores: 20 h por semestre.	Declaração ou certificado fornecida pelo coordenador ou página do CNPq referente ao grupo.	**80 h**			
11. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas: 2h.	Declaração assinada pelo presidente da banca.	**20 h**			
12. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, colegiados de curso ou a nível institucional): 15 h por semestre.	Declaração comprobatória dos órgãos colegiados	**60 h**			

13. Participação em projetos de pesquisa e extensão (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF, PROEX): 20 h por semestre. Projeto de Ensino de Graduação (PEG): 20 h por projeto.	Declaração/certificado emitido pela Direção, órgão ou setor competente.	**80 h**			
14. Participação em projetos (PET; PIBID): 20 h por semestre.	Declaração/certificado emitido pelo coordenador ou órgão/ setor competente.	**80 h**			
15. Apresentação de trabalhos em eventos: Poster: 10 h Apresentação oral: 20 h	Certificado de apresentação	**40 h**			
16. Publicações: - Artigo em periódicos com Qualis (aceito ou publicado): 50 h - Capítulo de livro – com conselho editorial: 50 h - Trabalho completo: 20 h - Resumo expandido: 10 horas - Resumo simples: 5 h	Cópia da publicação: Artigo – primeira página do artigo. (no caso de artigo aceito, comunicação da revista). Livro (com ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo)	**100 h**			
17. Participação em comissões organizadoras de cursos e/ ou eventos científicos internos ou externos à UFGD, na área do curso: até 20 h por curso/ evento, de acordo com o certificado.	Declaração assinada pelo coordenador do curso/ evento.	**60 h**			

19. Participação em atividades ligadas à saúde pública, movimentos sociais, políticos e educacionais (ex. doação de sangue/medula, mutirões de cidadania; controle social; debatedores e relatores etc.): até 20 h, de acordo com o certificado.	Declaração assinada pelo organizador do evento	**40 h**			
20. Resenhas de livros ou filmes indicados por professores das disciplinas: Filme: 3h Livro: 5 h	Resenha escrita	**12 h**			
21. Participação na diretoria da Associação Atlética Acadêmica de Psicologia da UFGD: 15h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Associação Atlética Acadêmica de Psicologia da UFGD.	**60h**			
22. Participação na diretoria da Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD: 15h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD.	**60h**			
23. Realização de Psicoterapia durante a formação (mínimo de 12 sessões): 10 h por semestre.	Declaração assinada pelo Psicólogo com CRP.	**40h**			

Recebido por:		
Assinatura do membro da Comissão de Atividades Complementares		Assinatura do(a) aluno(a)

Dourados, de_____ de 20_____.

RESOLUÇÃO NÚMERO 319 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 134/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Anexo à Resolução CEPEC nº 319, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica específica e corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e habilidades desenvolvidas pelo discente, assim como os conhecimentos por este adquirido durante o curso de graduação e tem sua regulamentação como parte integrante do PPC do Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em dois componentes curriculares específicos, nomeados "**Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I)**" e "**Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II)**".

Art. 2º O TCC-I e TCC-II são partes integrantes e obrigatórias do currículo do curso de graduação em Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia (FAEN) e será regido por este regulamento, aprovado pelo Conselho Diretor da unidade, pela Câmara de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

§ 1º O TCC-I e TCC-II compreendem, de forma sequencial, atividades de orientação e execução de um trabalho acadêmico-científico.

§ 2º O TCC-I e o TCC-II dispensa o discente da frequência em sala de aula, mas não desobriga o mesmo da frequência nas atividades de orientação com o professor orientador que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC se constitui num trabalho escrito a partir da sistematização do conhecimento sobre um assunto específico pertinente à profissão ou ao curso de graduação, proveniente de uma pesquisa científica

desenvolvida mediante orientação, controle e avaliação docente.

Parágrafo único. Entende-se por pesquisa científica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos dos componentes curriculares estudados com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, a partir de uma questão ou problema apresentado, por meio de um método específico, buscando uma resposta que ratifique, retifique e/ou amplie o campo de conhecimento específico.

Art. 4º São objetivos do TCC:

I - Oportunizar ao discente a iniciação à pesquisa científica/tecnológica;

II - Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

III - Propiciar a abordagem científica de temas relacionados à práticaprofissional;

IV - Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes docurrículo;

V - contribuir para o desenvolvimento da autonomia intelectual dodiscente.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 5º Para se matricular no componente curricular TCC-I, o discente deve ter cumprido os pré-requisitos especificados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 6º Para se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, o discente deve ter sido aprovado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE, DOS TEMAS E DA ELABORAÇÃO

Art. 7º O TCC deverá ser realizado na modalidade “monografia ou artigo científico” e se refere a um trabalho científico empírico caracterizado por:

I - Contemplar sustentação teórico-metodológica coerente com o atual estágio de produção

científica naárea.

II - Apresentar mais detalhadamente ideias dos diversos autores que tratam do fenômeno em estudo.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos apenas de natureza teórica, que utilizam somente a pesquisa bibliográfica como procedimento metodológico.

Art. 8º Os temas do TCC poderão ser relativos a qualquer área da Engenharia Civil, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 9º O TCC deverá ser composto de pelo menos cinco partes:

I - Introdução: descreve o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa, a delimitação e a estrutura dotrabalho.

II - Fundamentação teórica: apresenta uma revisão de literatura sobre o tema pesquisado, que fornece o embasamento teórico para a realização dotrabalho.

III - Procedimentos metodológicos: descreve os métodos e os recursos materiais utilizados para o desenvolvimento dotrabalho.

IV - Apresentação e análise de resultados: descreve a aplicação da metodologia proposta, discutindo os principais resultados dapesquisa.

V - Conclusões e recomendações: apresenta uma síntese da contribuição do trabalho, confrontando os resultados com os objetivos propostos, e sugerindo possíveis caminhos para a continuidade dapesquisa.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso I abrange os três primeiros itens do TCC detalhados no Art. 9º (introdução, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos), resultando em um projeto de pesquisa que deverá ser executado durante o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa entregue no final do TCC-I também deve apresentar o cronograma das atividades que serão realizadas durante o Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso II dá continuidade ao componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, abordando os dois últimos itens do TCC detalhados no Art. 9º (apresentação e análise de resultados, conclusões e recomendações), completando assim, o Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

Art. 12. O TCC deverá ser redigido segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito à apresentação e à formatação de trabalhos discentes.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso.

Art. 14. Suas atribuições são as seguintes:

I - Indicar possíveis orientadores para osdiscentes.

II - Estabelecer, juntamente ao professor orientador, o calendário de orientações de cada discente.

III - Estabelecer um cronograma para a realização dos projetos de pesquisa e bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão deCurso.

IV - Acompanhar, por meio do contato com discentes e orientadores, o andamento global dos diferentes Trabalhos de Conclusão deCurso.

V - Informar os discentes sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão deCurso.

VI - Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação doTCC.

VII - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de professor orientador, encaminhando-o para homologação no Conselho Diretor daFAEN.

VIII - Receber as versões finais das monografias ou artigos científicos e providenciar seu arquivamento, ao final do TCC-II.

IX - Responsabilizar-se pelos diários dos componentes curriculares, com as respectivas avaliações e frequências nas orientações marcadas com os discentes.

Art. 15. A orientação do TCC, entendida como o processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes do curso de Engenharia Civil da FAEN. **Parágrafo único.**

Fica preservado o direito do discente e o professor solicitarem a mudança de orientação à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso mediante justificativa formalizada.

Art. 16. Será permitida a co-orientação.

Parágrafo único. O co-orientador poderá ser docente de qualquer faculdade da UFGD ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou pesquisador de outras instituições, desde que tenha no mínimo título de especialista.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17. Compete ao orientador do TCC:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suasfases.

II - Preencher a carta de aceite de orientação (formulário no Anexo A) e encaminhá-la à Coordenação do Curso, antes de iniciar o processo deorientação.

III - Estabelecer, juntamente ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, o calendário de orientações de cadadiscente.

IV - Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com odiscente.

V - Informar o discente sobre normas, procedimentos e critérios de avaliaçãorespectivos.

VI - Registrar a frequência do discente às orientações agendadas por meio da Folha de Frequência (Anexo F) e informar, mensalmente, à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão deCurso.

VII - Avaliar o projeto de pesquisa resultante do TCC-I, conforme formulário específico (Anexo B).

VIII - Avaliar a monografia ou artigo científico ao final do TCC-II, encaminhando-o ou não, para a Banca Examinadora (conforme o Termo de Autorização de Defesa no AnexoC).

IX - Presidir a Banca Examinadora do trabalhoorientado.

X - Encaminhar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso os formulários de avaliação (Anexos E e D) de cada um dos membros da BancaExaminadora.

XI - Registrar a nota final da Banca Examinadora e encaminhá-la ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (formulário no AnexoE).

XII - Reavaliar o TCC após a aprovação com correções, se esse for o caso.

CAPÍTULO VII

DO DISCENTE

Art. 18. Compete ao discente:

I - Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento da EngenhariaCivil.

II - Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC.

III - Cumprir as normas e regulamentos doTCC.

IV - Cumprir o plano de trabalho e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador.

V - Comparecer às orientações agendadas junto ao orientador, assinando a Folha de Frequência (Anexo F).

VI - Considerar as correções e sugestões da Banca Examinadora do TCC-II para elaboração da versão final da monografia ou artigo científico.

VII - Assumir o compromisso de absoluto sigilo acerca das atividades e informações obtidas junto às organizações pesquisadas para a realização do TCC, divulgando nomes e situações somente quandoautorizado.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do TCC-I será feita pelo professor orientador, mediante formulário específico (Anexo B).

Art. 20. A avaliação do TCC-II será feita após uma apresentação oral da monografia perante uma banca examinadora, que será realizada em sessão pública, cabendo ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de

Curso, consultando o orientador, determinar o período e a data de sua realização.

§ 1º A banca examinadora avaliará o TCC considerando o conteúdo da monografia ou artigo científico (trabalho escrito), a apresentação oral e o domínio do conteúdo quando da defesa do trabalho (Anexo D).

§ 2º A defesa será registrada na Ata de Defesa, conforme o Anexo H.

Art. 21. A Banca Examinadora somente será composta após o orientador solicitar a defesa do TCC-II à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio da Autorização para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo C).

Parágrafo único. No caso de o professor orientador não autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora, o discente pode solicitar à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso a composição desta, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

CAPÍTULO IX

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 22. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso I será atribuída pelo professor orientador (Anexo B).

§ 1º Média inferior a 6,0 (seis) reprova o discente.

§ 2º Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o discente.

Art. 23. A nota a que se refere o Art. 22 será o resultado da média aritmética das notas correspondentes aos quesitos constantes no formulário específico de avaliação do TCC-I, preenchido pelo professor orientador e entregue ao coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 24. As condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso I são:

I - Cumprimento frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ao cronograma de orientações definido juntamente com o professororientador.

II - Média igual ou superior a 6,0(seis) na avaliação do professor orientador.

§ 1º Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o discente será reprovado no

componente curricular.

§ 2º Nos casos em que o discente possua frequência às orientações inferior a 75%, o grau a ser atribuído pelo professor orientador será: “Reprovado por Falta – RF”.

Art. 25. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso II será obtido pela média das notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pela Banca Examinadora em formulário próprio (Anexo D).

§ 1º Média inferior a 6,0 (seis) reprova o discente.

§ 2º Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o discente mediante as correções propostas pela banca, devidamente registradas no Instrumento de Avaliação Final da Banca Examinadora de TCC-II e verificadas pelo orientador (Anexo E).

Art. 26. A nota de cada membro da Banca Examinadora de TCC-II será obtida pela média ponderada das notas do trabalho escrito e da apresentação oral, sendo que a nota do trabalho escrito terá o peso de 70% e a nota da apresentação oral terá o peso de 30%.

Art. 27. As condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso II são:

I - Cumprimento frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ao cronograma de orientações definido juntamente com o professororientador.

II - Média no TCC igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

III - Cumprimento das correções sugeridas pela banca no prazo estabelecido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão deCurso.

§ 1º Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o discente será reprovado no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que o discente possua frequência às orientações inferior a 75%, é vedada ao discente a apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

CAPÍTULO X

DA ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 28. Para a avaliação, o projeto de pesquisa resultante do TCC-I deve ser entregue em 1 via para o professor orientador encadernada em espiral com capa plástica, na data prevista no calendário de orientações do discente.

Art. 29. Para a avaliação da banca examinadora, a monografia ou o artigo científico resultante do TCC-II deve ser entregue em 3 (três) vias para a Coordenação de Trabalho de Graduação, encadernadas em espiral com capa plástica, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data de defesa.

Art. 30. O discente deverá expor seu trabalho, resultado do TCC, em até 30 minutos. Cada membro da banca poderá arguir o candidato por 10 minutos, no máximo.

CAPÍTULO XI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 31. As Bancas Examinadoras do TCC-II serão constituídas pelo orientador como Presidente e mais 02 (dois) membros docentes e 01 (um) suplente. Quando houver, o docente co-orientador não poderá compor a banca examinadora.

§ 1º As Bancas Examinadoras serão nomeadas pela Coordenação de Curso, cabendo à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecer o calendário das apresentações.

§ 2º Docentes de outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC, poderão fazer parte da Banca Examinadora, desde que com a aprovação do Conselho Diretor e no número máximo de um membro por banca examinadora.

CAPÍTULO XII

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL E DO ARQUIVAMENTO

Art. 32. O discente de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá providenciar a entrega da monografia ou do artigo científico final aprovada, com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, caso existam, em 1 (uma) cópia digital (em arquivo PDF) em CD-ROM para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Cabe ao discente providenciar o recolhimento das assinaturas dos professores membros da banca do TCC.

§ 2º No ato da entrega da monografia ou artigo científico, o discente deverá assinar o "Termo de cessão de direitos autorais e autorização para inserção de trabalho de curso nos meios eletrônicos e, ou, impresso de divulgação disponibilizado e utilizados pela UFGD" (Anexo G).

Art. 33. A versão final do TCC deverá ser entregue para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário discente da UFGD. Caso não entregue o trabalho dentro do prazo, o discente será reprovado no componente curricular.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições em contrário são revogadas por esse dispositivo.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAEN, ouvida a Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso.

ANEXO A – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, , professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade , declaro para os devidos fins que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente(a)_____ , no_____ semestre do ano de _____.

O tema a ser desenvolvido é .

Local Data

, de de .

Professor(a) orientador(a)

ANEXO B – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Discente(a):	
Título do Trabalho:	
Professor(a) orientador(a)	

TRABALHO ESCRITO

Item Avaliado	**Nota (atribuir de 0 a 10)**
Clareza na definição do problema e dos objetivos	
Articulação de ideias e argumentação para a justificativa do trabalho	
Abrangência e profundidade da fundamentação teórica	
Adequação dos procedimentos metodológicos ao problema de pesquisa	
Qualidade da redação e adequação à linguagem acadêmica	
Adequação da formatação em relação às normas da ABNT	
Nota (Média = Σ/6)	

Local Data

, de de _ .

Professor(a) orientador(a)

ANEXO C – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, , professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade , declaro para os devidos fins que autorizo a defesa de: Monografia ou Artigo Científico (TCC-II) do(a) discente(a) _____, no_____ semestre do ano de .

O título do trabalho é _____.

Banca examinadora:

Membro:

Membro:

Suplente:

local Data

, de de .

Professor(a) orientador(a)

ANEXO D - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Discente(a):	
Título do Trabalho:	

TRABALHO ESCRITO

Item Avaliado	**Nota (atribuir de 0 a 10)**
Introdução	
Fundamentação Teórica	
Procedimentos metodológicos	
Apresentação e análise de resultados	
Conclusões e recomendações	
Adequação da formatação em relação às normas da ABNT	
Nota (Média = Σ/6)	

APRESENTAÇÃO ORAL

Item Avaliado	**Nota (atribuir de 0 a 10)**
Clareza na apresentação	
Domínio do conteúdo	
Uso dos recursos audiovisuais	
Respostas às arguições da banca	
Nota (Média = Σ/4)	

Local Data

_____ , de de _ .

Professor(a) avaliador(a)

ANEXO E - AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Componente Curricular: TCC-II

Discente(a):	
Título do Trabalho:	

BANCA EXAMINADORA

1. Presidente (orientador)	
2. Membro	
3. Membro	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOTAS ATRIBUÍDAS AO DISCENTE

Avaliador	**Trabalho Escrito (TE)**	**Apresentação Oral (AO)**	**Média (0,7TE + 0,3AO)**
1. Presidente (orientador)			
2. Membro			
3. Membro			
MÉDIA FINAL			

De acordo com o grau final obtido pelo discente, conforme demonstrado no quadro acima, nós, da banca examinadora, declaramos (aprovado/reprovado) o discente acima identificado, no componente curricular

TCC-II.

Local Data

, de de _ .

Presidente

Membro 1 Membro 2

ANEXO F – FOLHA MENSAL DE FREQUÊNCIA ÀS ORIENTAÇÕES

Data	**Assinatura do discente**

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO G – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO

PARA INSERÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NOS MEIOS ELETRÔNICOS E, OU, IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DISPONIBILIZADOS E UTILIZADOS PELA UFGD.

Eu, (nome completo), (profissão), (endereço completo), (RG), (CPF), discente do Curso de da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número , venho, por meio do presente, **AUTORIZAR,** em caso de aprovação no respectivo componente curricular, a inserção do meu Trabalho de Conclusão de

Curso intitulado “ ”

nos meios eletrônicos de divulgação disponibilizados e utilizados pela universidade, bem como em qualquer outro meio eletrônico ou impresso de divulgação utilizado pela Instituição, para os específicos fins educativos, técnicos e culturais de divulgação institucional e não- comerciais.

DECLARO, dessa forma, que **cedo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado,** o inteiro teor do meu Trabalho de Conclusão de Curso acima identificado, cuja cópia, por mim rubricada e firmada, segue em anexo, **para que possa ser divulgada através do(s) meio(s) acima referido(s)**.

DECLARO, ainda, que sou **autor** e **único e exclusivo responsável** pelo conteúdo do mencionado Trabalho de Conclusão de Curso.

AUTORIZO, ainda, a Universidade a **remover** o referido Trabalho do(s) local(is) acima referido(s), a **qualquer tempo** e **independentemente de motivo e/ou notificação prévia** à minha pessoa.

Dourados, de de .

(Assinatura) (Nome Completo)

ANEXO H – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às ___:___ horas do dia ____ de _____ de _____, realizou-se no(a) _____(local) a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Civil, intitulado _____ de autoria do(a) discente _____, como requisito para a aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

Após a defesa e posterior arguição, a banca examinadora concluiu que o Trabalho apresentado deve ser:

( ) Aprovado

( ) Reprovado

O(A) discente(a) declara ciência de que a sua aprovação está condicionada à entrega da versão final (encadernada, corrigida e assinada) do Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos em que especifica o regulamento do componente curricular, em anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da UFGD. O(A) orientador(a) se responsabilizará pela verificação e aprovação das correções do manuscrito feitas pelo(a) discente(a) para a elaboração da versão final.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

DISCENTE

Nome: Assinatura:

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Assinatura:

Membro: Assinatura:

Membro: Assinatura:

RESOLUÇÃO NÚMERO 320 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 135/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar os Relatórios Finais de Projetos de Ensino de Graduação, com ônus, conforme segue:

Título do Projeto	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Período de realização**
Produção de material didática para a disciplina Bioinformática II	Prof. Rodrigo Matheus Pereira	FCBA	01/04/2017 a 30/08/2017
Planejamento e elaboração de material didático para aulas da disciplina de Bioquímica I do curso de Nutrição	Prof.ª Virgínia Demarchi Kappel Trichez	FCS	02/05/2017 a 03/11/2017
Produção de objetos de aprendizagem para a disciplina de Algoritmos e Estruturas de Dados I	Prof.ª Valguima Victória Viana Aguiar Odakura	FACET	03/11/2016 a 03/03/2017
Elaboração de objetos de aprendizagem digitais para aprendizagem de Algoritmos e Estruturas de Dados e Laboratórios de Programação I	Prof.ª Valguima Victória Viana Aguiar Odakura	FACET	02/05/2017 a 01/09/2017

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 321 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 136/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar os Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, conforme segue:

Título do Projeto	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Período de realização**
Elaboração de Trabalhos Científicos no curso de Administração	Prof.ª Erlaine Binotto	FACE	20/11/2017 a 20/11/2018
Primeiros Socorros de Suporte Básico de Vida	Prof. Saulo Euclides Silva Filho	FAED e FCS	29/01/2018 a 28/02/2018
Curso de constituição, alteração e extinção de empresas	Prof. Marcelo Chaves de Jesus	FACE	09/12/2017 a 24/02/2018

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 2903 Data: 07/02/2018

RESOLUÇÃO NÚMERO 322 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 137/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar a transferência de polo dos acadêmicos Daniel Aparecido Vicente de Oliveira e Leticia Farias Machado Arce, do curso de Licenciatura em Física – EAD, do polo de São Gabriel do Oeste para o polo de Camapuã.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 323 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 138/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.001572/2010-41, **RESOLVE**:

I - Aprovar a correção da tabela de equivalência na estrutura curricular do curso de Licenciatura em Computação (EAD) aprovada pela Resolução CEPEC nº. 12, de 07 de Março de 2017, conforme segue:

Onde Consta:

Componente Curricular	**CH**	**Componente Curricular**	**CH**
Libras - Língua Brasileira de Sinais	45	Libras - Língua Brasileira de Sinais	60
Estágio Supervisionado do Ensino em Computação III	150	Estágio Supervisionado do Ensino em Computação III	150

Passe a Constar:

Componente Curricular	**CH**	**Componente Curricular**	**CH**
Metodologia no Ensino e Aprendizagem em Libras	45	Libras - Língua Brasileira de Sinais	60
Estágio Supervisionado III	150	Estágio Supervisionado do Ensino em Computação III	150

II - Aprovar a Inclusão de componentes curriculares na tabela de equivalência do curso de Licenciatura em Computação (EAD), Anexo da Resolução CEPEC nº 12, de 07 de março de 2017, conforme segue:

EQUIVALÊNCIA ENTRE COMPONENTES CURRICULARES

Componente Curricular	**CH**	**Componente Curricular**	**CH**

Atividades Complementares	200	Seminários, simpósios, jornadas, workshops, cursos, congressos, semanas, encontros, maratonas de programação, conferências, fóruns, atividades artísticas	100
		Minicursos, Oficinas, Estágios, Monitorias, Iniciações em Computação III	100

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 324 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 36/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Aprovar a prorrogação de prazo e bolsas das AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFGD, com ônus, cadastradas no Edital nº 02/2017/PROEX e prorrogadas no âmbito do Edital nº 56/2017/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Período Inicial**	**Período de Prorrogação**
Práticas de custos em Micro pequenas empresas de Dourados	Prof. Antonio Carlos Vaz Lopes	FACE	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Ciclo de vida de produtos eletrônicos utilizados pelo público do ensino médio no município de Dourados-MS	Prof.ª Jane Correa Alves Mendonça	FACE	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Ação contra o Tráfico de Mulheres	Prof.ª Tchella Fernandes Maso	FADIR	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2017
Aproveitamento dos resíduos agroindustriais de milho (Zea mays): potencial antioxidante	Prof.ª Caroline Pereira Moura Aranha	FAEN	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Aproveitamento de plantas alimentícias não convencionais e seus resíduos como pigmentos naturais em produtos alimentícios: contribuição para agregação de valor	Prof.ª Eliana Janet Sanjinez Argandoña	FAEN	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Elaboração de Cerveja Artesanal Rica em Antioxidantes para Celíacos	Prof.ª Farayde Matta Fakhouri	FAEN	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Aplicação de Fibras Naturais e Nanocristais de Celulose Provenientes de Resíduos em Compósitos Biodegradáveis	Prof.ª Silvia Maria Martelli	FAEN	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Manejo Alimentar de Pacu Submetido a Estresse Térmico	Prof.ª Cláucia Aparecida Honorato	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018

Demonstração prática da pesquisa na criação de ruminantes em sistema orgânico	Prof. Euclides Reuter de Oliveira	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Horto de Plantas Medicinais da UFGD Aberto à Comunidade	Prof.ª Maria do Carmo Vieira	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Pesquisa e Extensão da UFGD incentivando as hortaliças alternativas/sustentáveis, para agricultores e público em geral	Prof. Néstor Antonio Heredia Zárate	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Elaboração de bebida fermentada potencialmente probiótica utilizando o extrato da amêndoa de baru (Dipteryx alata Vogel) como substrato	Prof.ª Danielle Marques Vilela	FCBA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Desenvolvimento da piscicultura sustentável em envolvendo a Universidade e Agricultura família	Prof.ª Márcia Regina Russo	FCBA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Uso de extratos vegetais sobre a não preferência para alimentação e desenvolvimento de Plutella xylostella L. junto a pequenos produtores da região da Grande Dourados, MS	Prof.ª Rosilda Mara Mussury Franco Silva	FCBA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 325 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 37/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Aprovar as AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFGD, sem ônus, cadastradas no Edital nº 57/2017/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade**	**Período de Execução**
Terminologia em Língua Brasileira de Sinais na área da Psicologia	Prof.ª Janete de Melo Nantes	EAD	01/03/2018 a 01/03/2019
Clube da Leitura	Prof.ª Thissiane Fioreto	FACALE	01/03/2018 a 31/12/2018
As práticas de ações coletivas e empreendedoras em alunos de escola pública estadual	Prof.ª Erlaine Binotto	FACE	01/12/2017 a 01/12/2019
XI Colóquios sobre Avaliação e Qualidade de Ensino: A Gestão Democrática e o Direito a Educação em Contextos de Privatização	Prof.ª Kellcia Rezende Souza	FAED	08/03/2018 a 10/05/2018
Impactos da financeirização na vida cotidiana	Prof. Márcio Rogério Silva	FAEN	20/01/2018 a 01/03/2019
Viabilidade econômica da produção em assentamentos	Prof. Márcio Rogério Silva	FAEN	01/02/2018 a 01/03/2019
Semana da Engenharia de Produção	Prof. Márcio Rogério Silva	FAEN	13/02/2018 a 01/10/2018
Formação Complementar para Agentes de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso do Sul	Prof. Euclides Reuter de Oliveira	FCA	01/01/2018 a 31/07/2019

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 326 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 38/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Aprovar as AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFGD, com ônus, cadastradas no Edital nº 56/2016/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade**	**Período de Execução**	**Valor**
Liga Acadêmica de Medicina de Emergência	Prof.ª Candida Aparecida Leite Kassuya	FCS	01/02/2018 a 01/12/2018	R$ 0,00
2ª Mostra LGBTIQ+ de Cinema	Prof. Alcimar Silva de Queiroz	Reitoria	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 3,000,00
Programa: Agita Servidor	Prof. Daniel Traina Gama	Reitoria	01/01/2018 a 01/01/2019	R$ 33.098,72

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 327 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 39/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Aprovar as alterações na AÇÃO DE EXTENSÃO "Centro de Formação da UFGD 2018", com ônus, cadastrada no Edital nº 56/2016/PROEX, conforme segue:

a) Inserção de bolsistas formadores para o Eixo Habilidades;

b) Inserção de bolsistas de extensão para atender ao Eixo Cursinho Pré-Vestibular, a ser desenvolvido no Assentamento Itamarati/Ponta Porã/MS e em Aldeias Indígenas de Dourados/MS; e

c) Aumento do valor total da proposta para R$ 527.840,00, tendo em vista que todas as bolsas de extensão dos formadores serão custeadas com recursos da IES.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 328 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 40/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Aprovar as AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFGD, com ônus, cadastradas no Edital nº 56/2016/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade**	**Período de Execução**	**Valor**
9º FIT Festival Internacional de Teatro de Dourados	Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 74.240,98
I Festival de Culturas Tradicionais do Mato Grosso do Sul: Interculturalidades/Aldeia Multiétnica - I FESCULT	Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi	PROEX	01/03/2018 a 01/03/2019	R$ 38.161,20
6ª Mostra Audiovisual de Dourados	Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi	PROEX	01/01/2018 a 31/08/2018	R$ 46.846,27
Universidade Luz	Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi	PROEX	01/06/2018 a 31/12/2018	R$ 1.601,80
Dança, saúde e qualidade de vida na UFGD	T. A. Angela Watte Schwingel	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 8.674,73
Oficinas Culturais 2018	T. A. Angela Watte Schwingel	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 72.448,46
Galeria Itinerante 2018	T. A. Angela Watte Schwingel	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 0,00
Orquestra UFGD 2018	T. A. Thais Fernandes Costa	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 22.210,94
V Festival Douradense de Música	T. A. Thais Fernandes Costa	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2018	R$ 44.505,80

Corredor Cultural do Centro-Oeste	Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi	PROEX	01/01/2018 a 31/12/2019	R$ 25.500,00

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 329 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 135/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, para o ano letivo de 2018, parte integrante desta Resolução.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Anexo à Resolução CEPEC nº 329, de 14 de dezembro de 2017.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – 2018

JANEIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

1º - Confraternização Universal.

2 a 31 - Recesso acadêmico.

FEVEREIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	**13**	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28				

1º - Publicação da Chamada pública anual para cadastro de projeto de pesquisa na COPQ/PROPP (Sigproj/MEC)

05 - Data limite para as Faculdades encaminharem para a COPG/PROPP Projetos Minter e Dinter.

13 - Carnaval

19 - Data limite para o lançamento das notas no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG, referente às disciplinas que se encerraram no segundo semestre letivo de 2017.

20 - Data limite para as Coordenadorias dos Programas encaminharem à COPG/PROPP a Lista de Oferta das disciplinas a serem ofertadas no primeiro semestre letivo de 2018, lançamento de horários de aula, Plano de Ensino e Conteúdo Programático no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG, referente à matrícula do primeiro semestre letivo de 2018.

26 - Início do período de matrícula para alunos da Pós-Graduação, ficando a cargo de cada programa estabelecer as datas limites para matriculas de alunos regulares, ingressos e especiais.

27 - Data limite para a COPG/PROPP submeter as propostas de Minter e Dinter na plataforma Sucupira

28 - Data limite para a entrega do relatório parcial de Iniciação Científica (pelas unidades acadêmicas).

28 - Data limite para homologação dos resultados do Processo Seletivo de 2018 dos Programas de Pós-Graduação.

MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	**30**	31	

1º - Publicação dos editais de abertura do processo seletivo anual de Iniciação Científica (agosto/2018 a julho/2019)

1º - Prazo de envio dos dados referente à coleta de dados da CAPES – Plataforma Sucupira – ano base 2017

05 - Início do período letivo do primeiro semestre de 2018, ficando a cargo de cada programa estabelecer a data de início das disciplinas.

30 - Paixão de Cristo/Sexta Feira Santa

ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	**21**	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

1º - Páscoa

1º a 30 - Análise preliminar e homologação das inscrições no processo seletivo anual de Iniciação Científica pelo Comitê Interno de IC.

1º a 30 - Análise de mérito dos planos de trabalho submetidos ao processo seletivo anual de Iniciação Científica pelos consultores externos.

A partir de 3 - Período para revisão, cancelamento ou trancamento de matrícula de disciplinas do Primeiro Semestre Letivo de 2018 (respeitando o limite previsto no Regulamento).

A partir de 9 - Solicitação de aproveitamento de disciplinas.

13 - Prazo de envio dos dados referente à coleta de dados da CAPES – para a COPG/PROPP via Plataforma Sucupira – ano base 2017

17 - Data Limite para lançamento dos Planos de Ensino e Conteúdo Programático das disciplinas a serem ofertadas no 1º semestre letivo de 2018 no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG.

21 - Tiradentes

27 - Prazo para a COPG/PROPP chancelar o COLETA ano base 2017 via Plataforma Sucupira.

MAIO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	**31**			

1º - Dia do Trabalho

1º a 31 - Análise de mérito dos planos de trabalho submetidos ao processo seletivo anual de Iniciação Científica pelos consultores externos.

04 - Publicação da homologação das inscrições no processo seletivo de IC, bem como da pontuação preliminar dos inscritos.

4 a 9 - Período para reconsiderações da IC (homologação e pontuação preliminar).

7 - Data limite para as Faculdades encaminharem para a COPG/PROPP as propostas de Projetos de novos cursos de Mestrado e Doutorado

11 - Publicação da homologação e pontuação definitivas dos inscritos no processo seletivo de IC.

30 - data limite para a COPG/PRPP submeter as propostas de novos cursos de Mestrado e Doutorado.

31 - Corpus Christi.

JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	

24	25	26	27	28	29	30	

1º a 30 - Análise de mérito dos planos de trabalho submetidos ao processo seletivo anual de Iniciação Científica pelos consultores externos.

JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

13 - Publicação da análise de mérito preliminar dos planos de trabalhos submetidos ao processo seletivo de IC.

13 a 18 - Período para reconsiderações da IC (análise de mérito preliminar).

20 - Publicação da análise de mérito e do resultado definitivos do processo seletivo de IC.

20 a 27 - Indicação dos alunos de IC (cadastramento dos alunos e envio da documentação)

20 - Final do período letivo do primeiro semestre 2018.

23 - Data limite para as Coordenadorias dos Programas encaminharem à COPG/PROPP a Lista de Oferta das disciplinas a serem ofertadas no segundo semestre letivo de 2018, lançamento de horários de aula, Plano de Ensino e Conteúdo Programático no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG.

AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

1º a 15 - Cadastramento das bolsas de Iniciação Científica

06 a 10 - Período de matrícula para alunos regulares, ingressos e especiais da Pós-Graduação.

13 - Início do período letivo do segundo semestre letivo de 2018.

27 - Data limite para os Programas enviarem à PROPP a minuta do Edital para o Processo Seletivo 2019.

SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	**7**	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

A partir do dia 4 - Publicação dos Editais para o Processo Seletivo 2019.

07 - Independência do Brasil

10 a 14 - Período para revisão, cancelamento ou trancamento de matrícula de disciplinas do Segundo Semestre Letivo de 2018 (respeitando o limite estabelecido no Regulamento).

24 a 26 - 12º Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGD.

30 - Data limite para envio pela COPG/PROPP das propostas de Mestrado e Doutorado (APCN-2019) para a CAPES, por meio da Plataforma Sucupira.

OUTUBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	**11**	**12**	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

08 - Início do período das inscrições para o Processo Seletivo 2019.

11 - Divisão do Estado.

12 - Nossa Senhora Aparecida.

28 - Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	**2**	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	**15**	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

02 - Finados.

15 - Proclamação da República.

19 - Início do período do Processo seletivo 2019.

20 - Dia da Consciência Negra.

30 - Data limite para o cadastramento de projeto de pesquisa na COPQ/PROPP via Sigproj/MEC.

DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	**8**	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	**25**	26	27	28	29	
30	31						

07 - Data limite para encerramento do período letivo do segundo semestre de 2018

08 - Feriado Municipal - Dia da Padroeira de Dourados, Imaculada Conceição.

10 - Início do período para homologação dos resultados do Processo Seletivo de 2019 dos Programas de Pós-Graduação.

19 - Início do recesso acadêmico

20 - Feriado Municipal – Aniversário de Dourados.

25 - Natal.

JANEIRO - 2019	

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

1º - Confraternização Universal.

2 a 31- Recesso acadêmico.

FEVEREIRO - 2019							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28			

11 - Data limite para o lançamento das notas no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG, referente às disciplinas que se encerraram no segundo semestre letivo de 2018.

18 - Data limite para homologação dos resultados do Processo Seletivo de 2019 dos Programas de Pós-Graduação.

20 - Data limite para as Coordenadorias dos Programas encaminharem à COPG/PROPP a Lista de Oferta das disciplinas a serem ofertadas no primeiro semestre letivo de 2019, lançamento de horários de aula, Plano de Ensino e Conteúdo Programático no Sistema de Controle da Pós-Graduação – SCPG, referente à matrícula do primeiro semestre letivo de 2019.

25 - Início do período de matrícula para alunos da Pós-Graduação, ficando a cargo de cada programa estabelecer as datas limites para matriculas de alunos regulares, ingressos e especiais.

28 - Data limite para a entrega do relatório parcial de Iniciação Científica (pelas unidades acadêmicas).

MARÇO - 2019							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	**5**	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

05 - Carnaval

11 - Início do período letivo do primeiro semestre de 2019, ficando a cargo de cada programa estabelecer a data de início das disciplinas.

RESOLUÇÃO NÚMERO 330 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 136/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o Plano Plurianual de Capacitação Técnico Administrativo, 2018-2021, da Faculdade de Educação à Distância/EAD/UFGD.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 331 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 137/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o credenciamento da professora Verônica Maria Bezerra Guimarães como docente permanente no Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Fronteiras e Direitos Humanos da Faculdade de Direito e Relações Internacionais/FADIR/UFGD.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 332 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 138/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o Credenciamento dos professores abaixo relacionados no Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras da Faculdade de Comunicação, Artes e Letras/FACALE/UFGD:

1. Bruno Oliveira Maroneze – docente colaborador; e
2. Marcelo Saparas – docente permanente.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 333 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 139/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o Descredenciamento, a pedido, dos professores Guilherme Cunha Malafaia e Paulo Sérgio Vasconcelos do Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronegócios da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia/FACE/UFGD.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 334 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 140/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

I - Aprovar a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia/FACE/UFGD, parte integrante desta Resolução.

II – Esta Resolução terá validade para os ingressos no Programa a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Anexo à Resolução CEPEC nº 334, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) tem como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas e disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.

Art. 2º O PROFIAP é um curso com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Administração Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior [ANDIFES], associadas em uma Rede Nacional.

Parágrafo único. Cada Instituição Federal de Ensino Superior [IFES] que integra a Rede Nacional, composta pelos seus campi, é denominada Instituição Associada.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A coordenação das atividades do PROFIAP é feita pelo Comitê Gestor Nacional, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor Nacional e da Comissão Acadêmica Nacional têm mandato de três anos, permitida uma recondução subsequente.

Art. 4º O Comitê Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada à Diretoria da ANDIFES, composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da ANDIFES, sendo um professor doutor vinculado a uma Instituição Associada, que presidirá o Comitê;

II - O presidente da Comissão Acadêmica Nacional, representando o corpo docente do PROFIAP;

III - Um representante da comunidade científica indicado pela Diretoria da ANDIFES.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor:

I - Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa;

II - Realizar encontro anual das Instituições Associadas participantes do PROFIAP;

III - Organizar e executar o credenciamento e descredenciamento de Instituições Associadas;

IV - Decidir pelo credenciamento e descredenciamento de docentes das IFES ao Programa e pelo convite a professores para integrar o corpo docente do Curso;

V - Supervisionar a seleção nacional de acesso, que incluirá o teste ANPAD [Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração].

VI - Coordenar um processo quadrienal de avaliação das Instituições Associadas, com base em relatório de desempenho, para fins de renovação de seu credenciamento;

VII - Definir os mecanismos e os procedimentos para auto avaliação do Programa, de modo atender aos padrões mínimos Acadêmicos Locais;

VIII - Realizar processo de indicação à Diretoria da ANDIFES de candidatos aos cargos de Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto e Coordenador de Avaliação;

IX - Manter o sistema de gestão do PROFIAP;

X - Deliberar sobre disciplinas e ementas, guias didáticos, calendários e programação acadêmica, requisitos para conclusão do curso, demandas formais dos participantes do PROFIAP e quaisquer situações não previstas neste Regimento;

XI - Elaborar relatório anual de gestão para apreciação da Diretoria da ANDIFES, detalhando as atividades desenvolvidas;

XII - Propor à Diretoria da ANDIFES modificações do presente Regimento;

XIII - Exercer outras atividades relacionadas ao bom funcionamento do PROFIAP.

Art. 6º A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, subordinada ao Comitê Gestor, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;

II - Coordenador de Avaliação;

III - Dois representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;

IV - Presidente do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O Coordenador Acadêmico e o Coordenador de Avaliação são nomeados pela Diretoria da ANDIFES, mediante indicação do Comitê Gestor.

Art. 7º São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

I - Responsabilizar-se pela boa execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Coordenar a produção dos guias didáticos nacionais, sendo um para cada disciplina, a serem elaborados por professores aprovados pela Comissão Acadêmica Nacional;

III - Executar o processo de admissão discente e distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e pelo Comitê Gestor;

IV - Coordenar a elaboração e distribuição do material didático nacional [guias didáticos e outros];

V - Propor o calendário anual e a programação acadêmica;

VI - Designar os docentes das disciplinas de oferta nacional;

VII - Organizar o material didático e realizar oficinas de treinamento para docentes e tutores;

VIII - Apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos nas Instituições Associadas;

IX - Propor modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para conclusão do curso;

X - Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatório anual de gestão sobre suas atividades.

Art. 8º A Comissão Acadêmica Local é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e composta pelos docentes do PROFIAP da UFGD e por um representante discente de cada turma, eleito pelos seus pares, observadas as normas da instituição.

§ 1º O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor em Administração ou área afim, designado pelo Comitê Gestor mediante indicação da Pró- Reitoria de Pós-Graduação da UFGD.

§ 2º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma vez.

§ 3º Em caso de ausências do Coordenador de Programa, a coordenação será exercida pelo vice-coordenador ou por um dos membros da Comissão Acadêmica Local do Programa, escolhido na forma definida pelo Estatuto da UFGD, para complementação de mandato, nomeado pelo Reitor.

§ 4º Em casos de ausência eventuais do coordenador e do vice coordenador do programa, a coordenação será exercida por um membro da Comissão Acadêmica Local, indicado pela mesma.

Art. 9º São atribuições da Comissão Acadêmica Local.

I - Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na UFGD;

II - Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFIAP junto aos órgãos da UFGD;

III - Propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;

IV - Designar os Representantes Locais das disciplinas, dentro do seu corpo docente;

V - Propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;

VI - Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFIAP;

VII - Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;

VIII - Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação.

Art. 10. A Comissão Acadêmica Local prospectará, para apreciação da Comissão Acadêmica Nacional, profissionais seniores atuantes em organizações públicas, para atuarem como:

I - professores colaboradores;

II - professores convidados;

III - participantes em atividades complementares locais do programa.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata este artigo poderão atuar como mediadores do programa com as organizações públicas de origem, multiplicando espaços para os estudos empíricos dos respectivos Trabalhos de Conclusão Final.

CAPÍTULO III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. Os serviços administrativos do PROFIAP serão executados por um (a) Secretário (a), ao qual compete estabelecer os procedimentos necessários à execução do presente regulamento e encaminhamentos das decisões da Comissão Local e da Coordenação.

Art. 12. São atribuições dos serviços administrativos:

I - Organizar e manter atualizados prontuários dos alunos e demais arquivos do Programa;

II - Secretariar e redigir atas das reuniões da Coordenadoria do Programa;

III - Organizar e divulgar os boletins de notas;

IV - Divulgar o calendário de apresentação das defesas de dissertação e dos seminários públicos, bem como dos eventos;

V - Organizar o expediente da Coordenação e secretariar o Coordenador do Programa;

VI - Organizar o processo completo para aprovação e registro de diplomas;

VII - Encaminhar cópia deste regulamento para alunos ingressantes e professores recém-credenciados;

VIII - Executar e fazer executar as deliberações da Coordenadoria do Programa que lhe competem;

IX - Exercer atividades administrativas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Programa.

X - Apoiar a realização das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do PROFIAP.

CAPÍTULO IV – EXAME NACIONAL DE ACESSO

Art. 13. A admissão de discentes ao PROFIAP se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, simultaneamente, nas Instituições Associadas, tomando como base a nota do Teste ANPAD.

§ 2º Para os candidatos que realizaram mais de um Teste ANPAD, dentro da validade de dois anos, será considerada a maior nota geral para efeito do cálculo, considerando a nota de corte de 300 pontos.

§ 3º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por edital.

§ 4º A seleção dos discentes aprovados se dá pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas em cada Instituição Associada, até o limite do número de vagas oferecidas por cada Instituição Associada.

CAPÍTULO V – DO CORPO DISCENTE

Art. 14. Podem matricular-se no PROFIAP diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em qualquer área, que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único. No ato da matrícula será designado um Professor Orientador que acompanhará o desenvolvimento do estudante ao longo do Curso, sendo que este Orientador construirá, em conjunto com o estudante, o seu plano de estudos e o plano do Trabalho de Conclusão Final, com o objetivo de se constituir em trabalho aplicado à realidade da sua organização.

Art. 15. Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP, em cada Instituição Associada, farão parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Administração Pública, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

Parágrafo único. O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) considera como discentes regulares, exclusivamente aqueles aprovados no Exame Nacional de Acesso.

CAPÍTULO VI – ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Art. 16. O PROFIAP prevê 600 (seiscentas) horas de atividades didáticas, correspondentes a 40 (quarenta) créditos, entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Conclusão Final (TCF), e disciplinas optativas, sendo:

I - Disciplinas: 32 créditos ou 480 horas

II - Trabalho de Conclusão Final: 8 créditos ou 120 horas

Parágrafo único. As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, podendo ser revisado a cada triênio pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito à aprovação pelo Comitê Gestor.

Art. 17. Cada disciplina nacional possui um Responsável Nacional, que elabora um Guia Didático, designado pela Comissão Acadêmica Nacional, e um Responsável Local, designado pela Comissão Acadêmica Local dentre os membros do corpo docente da respectiva Instituição Associada.

Art. 18. A verificação do aproveitamento escolar em cada atividade ou disciplina será feita por meio de instrumentos de avaliação definidos pelo professor, considerada a natureza da atividade ou disciplina.

Art. 19. A avaliação do desempenho será expressa em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

A – de 90 a 100 (Excelente)

B – de 80 a 89 (Bom)

C – de 70 a 79 (Regular)

D – de 0 a 69 (Insuficiente)

Parágrafo único. Será reprovado o aluno que obtiver conceito D e/ou não atingir 75% (setenta e cinco por cento) da frequência na disciplina ou atividade, sendo registrado no histórico escolar sob a designação de “REP”.

Art. 20. Os temas dos Trabalhos de Conclusão Final e os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Acadêmica Local, obedecendo aos regulamentos pertinentes da sua Instituição Associada.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão Final (TCF), versa sobre gestão pública e constitui-se em um relatório técnico ou dissertação com proposta de intervenção, abordando o diagnóstico total ou parcial de organizações públicas, devendo ser observadas as normas da NBR/ABNT e as premissas do método científico.

CAPÍTULO VII - PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

Art. 21. O prazo para a conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O discente poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, desde que encaminhe o requerimento, firmado por ele e com manifestação favorável do orientador, dirigido à Comissão

Acadêmica Local, contendo a justificativa do pedido.

§ 2º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por um prazo máximo de 6 (seis) meses, com anuência da Comissão Acadêmica Local.

§ 3º Em casos excepcionais, mediante justificativa do orientador e parecer da Comissão Acadêmica Local, o prazo mínimo para o mestrado, poderá ser reduzido para até 15 (quinze) meses, respeitados os indicativos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Capes.

Art. 22. Para conclusão do PROFIAP, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

I - Totalizar 40 (quarenta) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias e Optativas e o Trabalho de Conclusão Final;

II - Ser aprovado na banca de qualificação do projeto de Trabalho de Conclusão Final (TCF), em sessão pública, regulamentada pela UFGD;

III - Submissão de artigo em revista científica (mínimo B3) ou revista tecnológica (mínimo C), qualificada na área da Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo;

IV - A submissão do artigo será relacionada ao tema do TCF e a confirmação do envio de submissão se dará com o print da tela, bem como o envio do mesmo para a secretaria em formato PDF;

V - Ser aprovado no Trabalho de Conclusão Final (TCF).

Parágrafo único. Os requisitos são aplicados para os discentes da turma 2017, bem como para os discentes remanescentes das turmas anteriores, não aprovados no Exame Nacional de Qualificação (ENQ).

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 23. Será desligado do Programa o discente que:

I - Obtiver conceito "D" mais de uma vez, na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;

II - Apresentar requerimento à Coordenadoria do Programa solicitando seu desligamento;

III - For reprovado por falta e/ou desempenho, por mais de uma vez, em qualquer atividade com avaliação durante a integralização do curso.

IV - Em qualquer período letivo, deixar de efetuar matrícula dentro dos prazos estabelecidos no

calendário acadêmico;

V - Não comprovar integralização curricular no prazo máximo estabelecido por este Regulamento, obedecido ao disposto no do Art. 21 deste Regulamento;

VI - Apresentar desempenho insuficiente comprovado mediante avaliação e justificativa, por escrito do orientador, e com aprovação pela Comissão Acadêmica Local;

VII - For desligado, por decisão do Reitor, conforme Regimento Geral da UFGD;

VIII - For desligado por decisão judicial.

CAPÍTULO IX – QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE TCF

Art. 24. Somente poderá se submeter a Qualificação de Projeto do TCF o estudante que tiver integralizado os créditos previstos e aprovado no exame de suficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único. O PROFIAP/UFGD considera o exame de suficiência a prova de inglês presente no exame da ANPAD, sem estabelecer pontuação de corte.

Art. 25. O pedido de Qualificação de Projeto de TCF, assinado pelo discente e o Orientador, será encaminhado à Comissão Acadêmica Local, para apreciação e solicitação da Banca Examinadora.

Art. 26. A Comissão Examinadora da Qualificação de Projeto de TCF será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares (o orientador), 1 (um) docente do programa e 1 (um) docente externo ao programa, preferencialmente externo a UFGD) e 1 (um) suplente, todos com título de doutor, sob a presidência do orientador.

Parágrafo único. Poderá ser incluído, a critério do orientador, um membro técnico, não necessitando ter grau de mestrado/doutorado, mas detentor de conhecimento técnico da temática do TCF.

Art. 27. O membro externo da Comissão Examinadora poderá participar de forma não presencial (on line), ou por meio de envio de parecer escrito.

Art. 28. As decisões da Comissão Examinadora da Qualificação de Projeto de TCF serão tomadas por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes

decisões: Aprovado ou Reprovado.

§ 2º Em caso de reprovação, o discente deverá submeter-se a novo exame dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses.

§ 3º O discente que for reprovado por 2 (duas) vezes será desligado do programa.

§ 4º Os membros referidos no caput não poderão ser cônjuge ou ter grau de parentesco de até 3° grau ou parentesco por afinidade com o discente.

§ 5º A não observância do prazo estabelecido no § 2º implicará o desligamento do discente.

Art. 29. O discente terá como prazo máximo para a apresentação da Qualificação de Projeto do TCF até 18 meses do início do curso.

§ 1º O discente poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, desde que encaminhe o requerimento, firmado por ele e com manifestação favorável do orientador, dirigido à Comissão Acadêmica Local, contendo a justificativa do pedido.

§ 2º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por um prazo máximo de 6 (seis) meses, com anuência da Comissão Acadêmica Local.

CAPÍTULO X – DA DEFESA DO TRABALHO FINAL

Art. 30. Serão respeitando os seguintes critérios para a solicitação de defesa do TFC:

I - Ter recomendação formal do orientador para a defesa;

II - Ter sido aprovado em exame de qualificação;

III - Ter obtido o total dos créditos em disciplinas (32 créditos ou 480h) e de TCF (8 créditos ou 120h).

IV - Na data da defesa, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do Programa.

Art. 31. Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo regulamento do Programa, o discente deverá ter um TCF, de autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

Art. 32. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros titulares (o orientador, 1 (um) docente do programa e 1 (um) docente externo ao programa, preferencialmente externo a UFGD) e 1 (um) suplente, todos com título de doutor, sob a presidência do orientador.

Parágrafo único. Poderá ser incluído, a critério do orientador, um membro técnico, não necessitando ter grau de mestrado/doutorado, mas detentor de conhecimento técnico da temática do TCF.

Art. 33. O membro externo da Comissão Examinadora do TCF poderá participar de forma não presencial (online), ou por meio de envio de parecer escrito.

Art. 34. A Comissão Examinadora será aprovada pelo (a) Coordenador (a) Local.

Art. 35. Os membros da Comissão Examinadora não poderão ser cônjuge ou ter grau de parentesco de até 3° grau ou parentesco por afinidade com o discente.

Art. 36. Os Trabalhos de Conclusão Final (TCF) poderão ser redigidas em mais de um idioma.

Art. 37. As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovado ou Reprovado.

§ 2º No caso de reprovação, o discente ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a 3 (três) meses.

§ 3º O discente que for reprovado por 2 (duas) vezes será desligado do programa.

§ 4º A não observância dos prazos estabelecidos no parágrafo 2º implicará o desligamento do discente.

CAPÍTULO XI – CORPO DOCENTE

Art. 38. O corpo docente permanente do PROFIAP/UFGD é composto por no mínimo seis docentes, com grau de doutor em Administração ou área afim aos objetivos pedagógicos do Curso, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pelo Comitê Gestor, mediante indicação da UFGD ou de convite efetuado pelo Comitê Gestor.

§ 1º Os nomes indicados devem atender aos requisitos da Portaria Normativa do MEC que dispõe sobre o mestrado profissional, atendendo as exigências da CAPES.

§ 2º Oportunamente, no caso em que haja comprovada competência na área de ação do Programa, a UFGD poderá indicar docentes com formação e experiência em administração e política pública adequada aos objetivos pedagógicos do Programa.

Art. 39. O Corpo docente do Programa será composto de docentes permanentes, docentes visitantes e docentes colaboradores. Outros membros da comunidade que possuam formação acadêmica e experiência em Administração e Políticas Públicas adequadas aos objetivos pedagógicos do programa, credenciados pelo Comitê Gestor em caráter excepcional.

Art. 40. O credenciamento de docentes na UFGD se dá:

I - Por edital, publicado pela UFGD, específico para o Programa;

II - Por indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFGD ao Comitê Gestor, da lista de interessados em atuar como docentes no programa;

III - Por solicitação da Comissão Acadêmica Local, dirigida ao Presidente do Comitê Gestor;

IV - Por iniciativa do Comitê Gestor, excepcionalmente.

Parágrafo único. O descredenciamento será feito pelo Comitê Gestor, conforme normas aprovadas por este.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para as turmas que ingressarem a contar do primeiro semestre letivo de 2018.

Art. 42. O presente Regimento pode ser revisto, mediante iniciativa da Comissão Acadêmica Local, sendo aprovados pela Unidade Acadêmica, encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa, para apreciação e submissão ao CEPEC.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com possibilidade de recurso à Diretoria da ANDIFES.

RESOLUÇÃO NÚMERO 335 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 141/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

I – Aprovar o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia Geral/Bioprospecção, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA/UFGD, parte integrante desta Resolução.

II – Esta Resolução terá validade para os ingressos no Programa a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

Anexo à Resolução CEPEC nº 335, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA GERAL - MESTRADO *STRICTO SENSU*

DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral, S*tricto Sensu*, área de concentração Bioprospecção, doravante denominado PPG Bioprospec, em nível de Mestrado da Universidade Federal da Grande Dourados, tem por objetivo a formação de profissionais qualificados para o exercício das atividades profissionais relacionadas ao programa e ao magistério superior. O Programa será regido pelas normas específicas emanadas deste regulamento, em concordância e em complementação àquelas constantes no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º A estrutura curricular do curso é composta por, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos, sendo 09 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias, 11 (onze) créditos em disciplinas optativas e do núcleo conexo do programa, 4 (quatro) para a elaboração e entrega da dissertação, e 2 (dois) créditos para o cumprimento obrigatório de atividades de Estágio Docência.

Parágrafo único. 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos das disciplinas optativas e/ou do domínio conexo poderão ser cursados junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES desde que aprovados pela Coordenadoria do Programa e com parecer favorável do orientador e, até dois créditos poderão ser concedidos pela Coordenadoria do PPG Bioprospec mediante apresentação de documentos comprobatórios referentes a participação e apresentação de trabalho em congresso, na proporção de um (1) crédito para cada congresso internacional e/ou um (1) crédito para cada 2 congressos nacionais.

Art. 3º O prazo mínimo para conclusão do Curso é de 18 (dezoito) meses e o máximo é de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Em casos especiais o prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses, desde que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e tenha sido aprovado no Exame de Qualificação, com aprovação da Coordenadoria do Programa. Para tanto deverá ser encaminhada a seguinte documentação: justificativa do pós-graduando, carta do orientador, relatório das atividades realizadas e cronograma de trabalho com previsão de defesa. Esse prazo poderá ser estendido, somente por razões de saúde, mediante apresentação de

atestado médico, com anuência da coordenadoria do programa.

§ 2º A licença-maternidade ou paternidade ocasionará suspensão da contagem dos prazos regimentais e será de até quatro meses para licença maternidade e de cinco dias para licença paternidade. Os documentos comprobatórios do nascimento e o pedido de licença deverão ser encaminhados até 30 dias após o nascimento à Coordenadoria do Programa e demais órgãos de fomento, quando o discente for bolsista.

Art. 4º A quantidade de vagas é definida anualmente pela Coordenadoria do Programa, após considerar a disponibilidade de vagas dos docentes orientadores e o limite máximo de 6 (seis) discentes por orientador simultaneamente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, esse limite poderá ser temporariamente ultrapassado mediante aprovação da Coordenadoria do Programa.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 5º Poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no programa os portadores de certificado de conclusão de graduação, declaração de graduação ou diploma de curso superior pleno, reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante entrega de anteprojeto e carta de aceite do orientador. O ingresso no curso dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, divulgado por meio de edital público de abertura de inscrições, emitido pela Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 6º A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma Comissão Examinadora designada anualmente pela Coordenadoria do Programa, respeitando-se o rodízio entre os docentes orientadores, constituída especificamente para este fim, e será realizada da seguinte forma:

I - prova de suficiência em língua estrangeira;

II - prova de conhecimento específico na área de concentração do programa.

III - análise qualitativa e quantitativa do Currículo Lattes do candidato devidamente documentado;

IV - Defesa do anteprojeto de pesquisa. Parágrafo único - as vagas serão definidas conforme disponibilidade do docente-orientador, respeitando o disposto no Art. 4º e divulgadas no edital de seleção.

Art.7º As matrículas dos alunos regulares serão efetuadas semestralmente, em datas estipuladas pela Coordenadoria do Programa. Na matrícula dos 2 º semestre do ano de ingresso o discente deverá entregar na secretaria do programa o Projeto de Pesquisa de Dissertação aprovado pelo orientador.

Parágrafo único. Caberá ao orientador sugerir as disciplinas a serem cursadas pelo seu orientando, bem como outras atividades que comporão seu plano de trabalho.

Art. 8º A seleção de alunos especiais para cursarem as disciplinas do programa, respeitando-se o limite de vagas estipulado pelo docente da disciplina, constará de Análise do Currículo e Carta de Intenção do candidato.

Art. 9º A matrícula dos alunos especiais dependerá do aceite da Coordenadoria e do docente responsável pela disciplina.

Parágrafo único. O aluno especial poderá cursar, no máximo, 6 (seis) créditos em disciplinas optativas oferecidas pelo Programa, sendo uma por semestre.

DA COODENADORIA, COORDENAÇÃO E DOCENTES ORIENTADORES

Art. 10. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral, área de concentração Bioprospecção, em nível de Mestrado, será composta por um total de 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) docentes do núcleo permanente, 1 (um) representante discente, regularmente matriculado, e o Coordenador do Programa.

§ 1º Os docentes membros da Coordenadoria e o Coordenador do Programa serão eleitos pelos docentes do Programa, conforme as normas da UFGD. O representante discente será eleito pelos seus pares.

§ 2º O membro da Coordenadoria que se ausentar por 3 (três) reuniões não justificadas, no mesmo ano, será substituído pelo respectivo suplente.

§ 3º O mandato da Coordenadoria e do Coordenador do Programa será de 2 (dois) anos, exceto do membro discente, que será de 1 (um) ano.

§ 4º É permitida apenas uma reeleição do Coordenador e dos membros da Coordenadoria.

§ 5º Em caso de substituição do Coordenador, o novo Coordenador será eleito entre os membros da Coordenadoria pelos seus pares e, o tempo de seu mandato será complementar ao do seu antecessor.

Art. 11. São atribuições da Coordenadoria do Programa:

I - definir, orientar, avaliar e coordenar as atividades do curso;

II - fixar diretrizes do programa, das disciplinas e recomendar modificações destes aos órgãos

pertinentes;

III - propor a criação, transformação, exclusão de disciplinas à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como alteração de carga horária de disciplinas;

IV - aprovar, observados os requisitos desta norma, os nomes dos docentes que integrarão o corpo docente e de orientadores e, encaminhar esta relação à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa;

V - aprovar a lista de oferta de disciplinas;

VI - aprovar os programas e planos do ensino das disciplinas;

VII - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;

VIII - aprovar o quadro de orientações, com a anuência das partes;

IX - aprovar os projetos e ou planos de trabalho que visem à elaboração da dissertação;

X - aprovar a Comissão Examinadora para o Exame de Qualificação e para a Defesa da Dissertação;

XI - aprovar os requerimentos de matrícula, cancelamento de matrícula em disciplinas e trancamento de matrícula;

XII - emitir parecer nos casos referentes ao aproveitamento de créditos e prorrogação de prazo de defesa da dissertação;

XIII - estabelecer critérios para a seleção de ingresso no programa e propor número de vagas;

XIV - estabelecer critérios para a alocação de bolsas e de acompanhamento do trabalho dos bolsistas;

XV - reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário a ser estabelecido pelo programa e, no término de cada ano letivo;

XVI - convocar todo o corpo docente do programa para participar da última reunião ordinária da Coordenadoria de cada semestre letivo;

XVII - representar junto ao órgão competente, no caso de infração disciplinar, recursos que lhe forem dirigidos;

XVIII - aprovar o planejamento orçamentário;

XIX - criar comissões permanentes ou transitórias para assessoramento;

XX - propor normas complementares;

XXI - substituir o orientador considerando o mérito do pedido do docente ou do discente.

Art. 12. São atribuições do Coordenador do Programa:

I - coordenar a execução do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia Geral, de acordo com as deliberações da coordenadoria do mesmo;

II - viabilizar o oferecimento das disciplinas teóricas e práticas, solicitadas com antecedência de 2 (dois) meses pelos docentes;

III - assinar atos, resoluções e pareceres emanados da Coordenadoria;

IV - planejar e executar a distribuição dos recursos orçamentários;

V - executar convênios;

VI - convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

VII - convocar e presidir reuniões do corpo docente do Programa;

VIII - remeter à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa relatórios e informações sobre as atividades do Programa, de acordo com as instruções do órgão;

IX - enviar à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa o calendário das atividades e demais informações solicitadas;

X - representar oficialmente o Programa;

XI - solicitar o oferecimento de disciplinas aos docentes integrantes do programa e atividades a ele correlatas.

Art. 13. São atribuições do docente orientador:

I - orientar o aluno na organização e execução de seu plano de estudos;

II - orientar o aluno na elaboração e execução de seu projeto de dissertação;

III - encaminhar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 3 (três) meses, os resultados finais da avaliação dos acadêmicos da disciplina ministrada sobre sua responsabilidade, bem como, responder as solicitações de informações pela Coordenação dentro dos prazos estipulados;

IV – orientar aluno de iniciação científica vinculado aos projetos desenvolvidos;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados nesse regulamento;

VI - publicar em média a cada triênio, no mínimo, 1 (um) artigo científico por ano em revista científica especializada na área de atuação do programa.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E FREQÜÊNCIA

Art. 14. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas aula.

Parágrafo único. Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, Conceito C, de acordo com a escala:

9,0 - 10,0 - A (Excelente)

8,0 - 8,9 - B (Bom)

7,0 - 7,9 - C (Regular)

0,0 - 6,9 - D (Insuficiente)

Art. 15. Para ser aprovado em disciplinas, o discente deverá obter o conceito mínimo C e frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento).

Art. 16. O aluno deverá encaminhar a Coordenadoria do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, cópia da dissertação corrigida.

DO PROJETO, DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 17. O projeto de dissertação deverá ser aprovado pelo orientador, homologado pela Coordenadoria do Programa até o início do segundo semestre, a contar de seu ingresso no programa.

Parágrafo único. Todo aluno deverá passar por pelo menos uma atividade avaliativa do andamento de sua pesquisa até o final do terceiro semestre, previamente ao exame de qualificação, devendo ser avaliado pelo orientador e por um membro externo ao programa com titulação de doutor.

Art. 18. O Exame de Qualificação deverá avaliar o grau de conhecimento, teórico e metodológico, do aluno referente ao tema de sua dissertação.

Art. 19. O aluno somente poderá requerer o Exame de Qualificação à Coordenadoria do Programa com anuência do orientador e, num prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de 18 (dezoito) meses após sua admissão no programa, desde que tenha integralizado os créditos previstos e tenha obtido aprovação no exame de suficiência em língua estrangeira.

§ 1º Mediante aprovação da Coordenadoria, poderão ser aceitos os resultados obtidos até três anos antes do ingresso no Programa em exames de suficiência em língua estrangeira realizados pelo discente em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, bem como demais certificados de proficiência em testes de língua estrangeira reconhecidos pela CAPES.

§ 2º Em casos especiais o aluno poderá, com anuência do orientador e mediante justificativa, prorrogar o prazo para qualificação em até 60 dias.

Art. 20. O Exame de Qualificação será feito por uma banca examinadora designada pela Coordenadoria do Programa, especificamente para este fim, composta por 4 (quatro) doutores na área: 3 (três) titulares e 1 (um) suplente. O exame constará de avaliação da documentação contendo os resultados da pesquisa obtidos até a data do Exame de Qualificação.

§ 1º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver a aprovação de todos os membros da banca, composta por 3 (três) componentes, sendo facultativa a presença do docente orientador.

§ 2º O aluno considerado reprovado deverá prestar novo exame no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 21. A Defesa da Dissertação representa a fase final do curso e somente poderá ser requerida pelo orientador à Coordenadoria do Programa, após o aluno ter cumprido satisfatoriamente as seguintes exigências mínimas:

§ 1º Entrega de comprovante da submissão de artigo referente à pesquisa desenvolvida.

§ 2º Cumprimento todos os créditos em disciplinas.

§ 3º Aprovação no exame de suficiência em língua estrangeira.

§ 4º Aprovação no Exame de Qualificação.

§ 5º No caso de reprovação na defesa, deverá a Coordenadoria do Programa, mediante proposta

justificada do orientador, dar oportunidade ao candidato para apresentar novo trabalho, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 22. A banca examinadora da Defesa da Dissertação deverá ser aprovada pela Coordenadoria do Programa e constituída pelo orientador e mais 2 (dois) integrantes titulares, sendo pelo menos 1 (um) externo ao Programa, e 2 (dois) suplentes, todos com título de doutor ou equivalente.

Parágrafo único. É vedada a participação em uma mesma banca, de cônjuges ou pessoas com grau de parentesco de até 3º grau.

Art. 23. Terminado o julgamento da Defesa da Dissertação será lavrada ata que será encaminhada à Coordenadoria do Programa.

Art. 24. Será considerado aprovado na defesa de dissertação o aluno que obtiver aprovação de todos os membros da banca.

Parágrafo único. A avaliação da comissão examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação ou reprovação.

Art. 25. Após a aprovação na Defesa de Dissertação o aluno pode solicitar a liberação da Ata da Defesa e Histórico Escolar referente ao mestrado. A solicitação da emissão do Diploma de Mestrado estará condicionada a apresentação da cópia do artigo já publicado ou da carta de aceite para publicação do artigo em revista indexada na área da dissertação, bem como a comprovação de inexistência de demais pendências junto à UFGD.

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 26. A critério da Coordenadoria do Programa, ouvido o docente orientador, poderão ser aproveitados créditos obtidos em outro Programa de Pós-graduação (de mesmo nível e/ou superior), num máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de créditos do curso, em disciplinas optativas, desde que observados os seguintes pré-requisitos: disciplinas afins com a área de concentração e linha de pesquisa.

Art. 27. A critério da Coordenadoria do Programa poderão ser aproveitados os créditos obtidos como aluno especial no Programa de Mestrado em Biologia Geral da UFGD, sendo no máximo 6 (seis) créditos, desde que aprovados com conceito igual ou superior a C e com parecer favorável do orientador.

Art. 28. Será desligado do Programa o aluno que:

I - não cumprir os créditos em disciplinas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

II - não realizar o Exame de Qualificação dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses;

III - for reprovado pela segunda vez consecutiva no Exame de Qualificação ou na Defesa de Dissertação;

IV - obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;

V - ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) meses para a conclusão do curso, incluído o tempo concedido para a prorrogação no Programa, sem o cumprimento das exigências previstas neste Regulamento;

VI - não respeitar o código de ética da UFGD.

Art. 29. O aluno com anuência do orientador poderá solicitar à Coordenadoria do Programa o cancelamento de matricula em uma ou mais disciplinas, desde que a solicitação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início do período letivo do curso.

Art. 30. Será facultado ao discente requerer a Coordenadoria do Programa o trancamento do curso, por prazo máximo de 6 (seis) meses, mediante anuência do orientador.

Parágrafo único. Será permitida a suspensão do trancamento a qualquer momento.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 31. A distribuição de bolsas concedidas por outras agências de fomento ao programa de Pós-graduação em Biologia Geral da Universidade Federal da Grande Dourados, será definida por esta resolução atendida as normas de concessão de cada agência de fomento.

Art. 32. O processo de concessão e manutenção de bolsas de Mestrado será conduzido por uma comissão de bolsas nomeadas pela Coordenadoria do Programa.

I - O(s) aluno(s) que apresentar(em) melhor desempenho no processo de seleção será(ao) indicado(s) a receber a(s) bolsa(s) disponível(is) pelo programa.

II - Caso o primeiro colocado no processo da seleção tenha ou venha a obter concessão de bolsa de outros órgãos de financiamento, a referida bolsa será repassada ao próximo aluno em ordem de classificação

durante o processo de seleção.

Art. 33. O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Ao final de 12 (doze) meses será feita reavaliação pela Coordenadoria para a manutenção da bolsa ou transferência para outro bolsista, respeitando-se a ordem de classificação no processo de seleção.

Art. 34. O aluno para receber bolsa do Programa de Pós-graduação em Biologia Geral terá que preencher os seguintes requisitos:

I - Dedicar-se exclusivamente ao curso, não exercendo nenhuma outra atividade remunerada;

II - Não apresentar vínculo empregatício com remuneração durante o curso;

III - Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral orientado por docente cadastrado no programa.

Art. 35. Considerando-se a disponibilidade de bolsas do programa, bolsas novas ou destinadas à transferência de bolsista, deverão, prioritariamente, serem atendidos os alunos ingressantes no ano vigente da concessão.

Art. 36. A Coordenadoria pode a qualquer momento, a partir do início da concessão, retirar o benefício caso o aluno venha a descumprir quaisquer dos requisitos contidos no Art. 34.

Art. 37. As bolsas que forem liberadas serão repassadas ao pós-graduando classificado em melhor colocação e que não tenha sido contemplado pela limitação de número de bolsas.

Art. 38. Ao final do primeiro ano será feito pela Coordenadoria do Programa avaliação dos critérios de manutenção do benefício, considerando-se os seguintes critérios:

I - O aluno não pode apresentar reprovação em nenhuma disciplina;

II - O aluno deve dedicar-se integralmente ao curso;

III - O aluno deverá ter pelo menos 1 (um) resumo apresentado ou aceito para apresentação em congresso (regional, nacional ou internacional) ou artigo completo (publicado, aceito para publicação ou com protocolo de envio para periódico Qualis CAPES, Nacional A ou B, ou Internacional levando-se em consideração o fator de impacto) dentro do ano em que estiver recebendo o benefício e que esteja relacionado às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral.

IV - O aluno contemplado e seu orientador serão estimulados a enviar projeto de solicitação de bolsa e/ou auxílio à pesquisa para órgãos de fomento (FUNDECT, CNPq, FINEP, outros).

V - O aluno bolsista deverá entregar na secretária da Pós-Graduação Relatório de atividade assinado pelo orientador comprovando os itens acima descritos até a final de 12 (doze) meses do início do recebimento da notificação do benefício.

Art. 39. O aluno que não preencher todos os requisitos do Art. 38 perderá a bolsa e não terá nova oportunidade de receber qualquer outro benefício do Programa.

DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

Art. 40. Para efeitos de enquadramento de docentes no PPG Bioprospec adotar-se-ão as seguintes categorias, conforme definido em regulamentação específica da CAPES:

I - docentes permanentes;

II - docentes colaboradores;

III - docentes visitantes;

Art. 41. Integram a categoria de docentes permanentes os docentes e pesquisadores assim enquadrados pelo programa e que atendam todos os seguintes pré-requisitos:

§ 1º Tenham título de doutor e desenvolvam atividades de ensino na pósgraduação e/ou graduação, oferecendo pelo menos 1 (uma) disciplina do PPG Bioprospec bienalmente.

§ 2º Coordenem pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de investigação cientifica do PPG Bioprospec, preferencialmente, financiado por agências de fomento à pesquisa e/ou outras fontes.

§ 3º Orientem alunos do PPG Bioprospec, respeitando o limite de orientados por docente estabelecido pela Coordenadoria do Programa;

§ 4º Cumpram as normas regimentais do PPG Bioprospec e o Regulamento Geral da UFGD;

§ 5º Tenham vínculo funcional com a UFGD ou, em caráter excepcional, por deliberação circunstanciada da Coordenadoria do PPG Bioprospec, consideradas as especificidades de áreas, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

I - recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

II - na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente PPG Bioprospec;

III - docentes e pesquisadores de outras instituições que tenham sido cedidos, mediante convênio formal, para atuarem como docentes do PPG Bioprospec.

§ 6º Mantenham regime de dedicação integral à instituição caracterizado pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 7º Apresentem produção científica relevante na área do PPG Bioprospec.

Art. 42. Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PPG Bioprospec que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino, extensão e/ou orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFGD, de acordo com as necessidades do PPG Bioprospec.

Art. 43. A estabilidade do núcleo de docentes permanentes do PPG Bioprospec será objeto de acompanhamento e avaliação sistemático pela Coordenadoria do Programa, sendo que para serem credenciados como docentes permanentes do programa e nesta condição permanecerem, os docentes/pesquisadores, além de atenderem as condições estabelecidas pelo artigo Art. 41 deverão:

I - para fins de credenciamento: publicar, na condição de autor ou co-autor, em média, no triênio anterior a data de avaliação da solicitação de credenciamento, no mínimo 1 (um) artigo por ano em periódicos internacionais e/ou nacionais indexados relacionados com a área de atuação do PPG Bioprospec, levando-se em consideração os critérios de classificação Qualis e ou fator de impacto relacionados pelo Journal Citation Reports (JCR) e ou Institute for Sientific Information (ISI). Esta condição aplica-se para livros e capítulos de livros que estejam publicados. A publicação de livros e/ou capítulos de livros, serão considerados equivalentes a publicações em periódicos, na proporção de um capítulo de livro e um livro completo, valerem, respectivamente, 1 (um) e 2 (dois) artigos científicos publicados em periódico, desde que seja publicado por Editora reconhecida na área de atuação do programa ou associações científicas afins, sendo a obra referenciada por meio de ISBN.

II - para fins de permanência: publicar, na condição de autor ou co-autor, em média no triênio de avaliação do programa, no mínimo, 1 (um) artigo por ano em periódicos internacionais e/ou nacionais indexados relacionados com a área de atuação do PPG Bioprospec, levando-se em consideração os critérios de classificação Qualis e ou fator de impacto relacionados pelo Journal Citation Reports (JCR) e ou Institute for Sientific Information (ISI). Esta condição aplica-se para livros e capítulos de livros que estejam publicados. A publicação de livros e/ou capítulos de livros, serão considerados equivalentes a publicações em periódicos, na proporção de um capítulo de livro e um livro completo, valerem, respectivamente, 1 (um) e 2 (dois) artigos científicos

publicados em periódico, desde que seja publicado por Editora reconhecida na área de atuação do programa ou associações científicas afins, sendo a obra referenciada por meio de ISBN.

III - submeter, a cada 2 (dois) anos, a Coordenadoria do Programa e às agências de fomento, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa sob sua coordenação vinculado a temática de uma das linhas de pesquisa do Programa;

IV - participar como membro de grupo de pesquisa registrado na plataforma Lattes do CNPq e certificado pela UFGD;

V - apresentar seja na condição de autor ou co-autor, no mínimo, 1 (um) trabalho por ano em congressos nacionais ou internacionais relacionados à área de conhecimento do PPG Bioprospec.

Art. 44. Os docentes que não atenderem aos dispostos estabelecidos pelos Art. 41 e Art. 43 serão descredenciados, a qualquer momento, do núcleo de docentes permanentes e/ou colaborador pela Coordenadoria do Programa.

§ 1º A avaliação da Coordenaria para fins de credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores será realizada anualmente.

§ 2º Tendo, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) dos docentes do núcleo permanente atendido ao Art. 41 e Art. 43 deste Regulamento, mediante justificativa circunstanciada enviada à Coordenação do PPG Bioprospec, poderá a Coordenadoria deliberar, mediante análise do histórico do docente e ou pesquisador e das necessidades específicas do programa, a favor da permanência do docente ou pesquisador por mais um período pré-determinado para que o mesmo possa atender ao Art. 43.

Art. 45. Uma vez atendido o Art. 43 os docentes descredenciados poderão, solicitar a Coordenaria o seu recredenciamento como docente permanente do PPG Bioprospec.

Art. 46. Compete a Coordenadoria do Programa avaliar, com base nos relatórios do docente, currículo Lattes e documentos comprobatórios, todas as informações necessárias ao processo de credenciamento e descredenciamento dos docentes permanentes e ou colaboradores do PPG Bioprospec.

Parágrafo único. A atualização e veracidade das informações contidas nos currículos Lattes e nos relatórios de atividades do docente são de estrita responsabilidade dos mesmos.

Art. 47. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do Programa, no âmbito de sua competência.

RESOLUÇÃO NÚMERO 336 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 142/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar a Realocação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biotecnologia e Biodiversidade da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET para a Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 337 de 14/12/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 144/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração nas Normas para Participação de Pesquisador Sênior nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme segue:

Onde consta:

Art. 7º. [...]

Parágrafo único. A justificativa da coordenadoria do programa de pós-graduação deverá levar em consideração:

I. Corpo docente do programa de pós-graduação;

II. Relação docente/disciplina;

III. Relação docente/orientando;

IV. Benefícios esperados pelo corpo docente e discente do curso;

V. Resultados esperados do plano de trabalho relacionado a uma das linhas do programa de pós-graduação.

Passe a constar:

Art. 7º. [...]

§ 1º A justificativa da coordenadoria do programa de pós-graduação deverá levar em consideração:

I. Corpo docente do programa de pós-graduação;

II. Relação docente/disciplina;

III. Relação docente/orientando;

IV. Benefícios esperados pelo corpo docente e discente do curso;

V. Resultados esperados do plano de trabalho relacionado a uma das linhas do programa de pós-

graduação.

§ 2º Para docentes aposentados a menos de um ano na UFGD e que já fazem parte do quadro docente do Programa de Pós-Graduação para o qual apresentam o pedido, os incisos I a IV do artigo 7º deverão ser substituídos pelo Anexo I desta Resolução.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 338 de 18/12/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 35/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE *ad referendum***:

Aprovar a prorrogação dos prazos e bolsas de extensão das AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFGD, cadastradas no Edital nº 01/2017/PROEX e prorrogadas no âmbito do Edital nº 56/2017/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade**	**Período Inicial**	**Período de Prorrogação**
Liga Acadêmica Rural	Prof. Euclides Reuter de Oliveira	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Engenharia de Aquicultura	Prof.ª Sheila Nogueira de Oliveira	FCA	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Práticas Médicas em Unidade de Urgência e Emergência	Prof.ª Silvia Aparecida Oesterreich	FCS	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Medicina do Esporte	Prof.ª Silvia Aparecida Oesterreich	FCS	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Tireoide - LAT	Prof.ª Silvia Cristina Figueira Olinto	FCS	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Psiquiatria 2017	Prof. Thiago Pauluzi Justino	FCS	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Urgência e Emergências Clinicas	Prof.ª Candida Aparecida Leite Kassuya	FCS	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Caminhos da Física: Uma abordagem experimental de conceitos da Física para alunos do Ensino Médio das Instituições de Ensino de Dourados e Região.	Prof. André Luis de Jesus Pereira	FACET	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018
Liga Acadêmica de Engenharia - LAENG	Prof.ª Farayde Matta Fakhouri	FAEN	01/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018

Prof.ª Liane Maria Calarge

RESOLUÇÃO NÚMERO 339 de 18/12/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 41/2017 da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE *ad referendum***:

Aprovar a AÇÃO DE EXTENSÃO DA UFGD, sem ônus, cadastrada no Edital nº 57/2017/PROEX, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Período de Execução**
Inglês na Ponta da Língua	Daiane da Silva Bezerra	FAIND	02/01/2018 a 31/01/2018

Prof.ª Liane Maria Calarge

2. OUTROS

2.1. REITORIA

OUTROS NÚMERO 19 de 06/02/2018

DESPACHO

Processo nº 23005.00802/2016-41

1. Com base no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e considerando o artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, acolho o PARECER Nº 00007/2018/GAB/PFUFGD/PGF/AGU e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no presente processo.

2. Publique-se portaria constituindo Comissão Processante.

4. Às providências.

Dourados, 06 de fevereiro de 2018.

Prof. Marcio Eduardo de Barros

Reitor da UFGD (em exercício)

OUTROS NÚMERO 20 de 06/02/2018

DESPACHO

Processo/HU nº 23529.005370/2017-36

1. Com base no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e por haver indícios de materialidade e autoria, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no presente processo.

2. Publique-se portaria constituindo Comissão Processante.

4. Às providências.

Dourados, 06 de fevereiro de 2018.

Prof. Marcio Eduardo de Barros

Reitor da UFGD (em exercício)

3. RESOLUÇÃO

3.1. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

RESOLUÇÃO NÚMERO 71 de 24/11/2017

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2017, **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de reabertura no sistema SIGECAD de Componentes Curriculares já encerrados do curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDUC, para fins de alteração de conceito de acadêmicos:

Componente Curricular	**C/H**	**Período**	**Docente**	**Acadêmico(a)**
Física Aplicada à Educação do Campo	72h	2015/2	Ana Aline de Medeiros Silva	Natália Pereira Andrade
Pesquisa e Práticas Pedagógicas II (T4)	72h	2016/1	Marco Antonio Rodrigues	Elaine Rodrigues da Silva
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	72h	2017/1	Eliane Francisca Alves da Silva	Ana Maria Silva Medeiros
				Marcilene Peres Rodrigues
				Verediana Diniz
				Wilson Moreira da Silva
Trabalho de Conclusão de Curso	72h	2017/1	Laura Jane Gisloti	Ana Maria Silva Medeiros
				Wilson Moreira da Silva

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 72 de 24/11/2017

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2017, **RESOLVE:**

Aprovar o Parecer da Comissão de Pesquisa da FAIND/UFGD, referente proposta de Projeto de Pesquisa intitulada "*A Questão Agrária nas Escolas Públicas de Educação Básica na Região da Grande Dourados de Mato Grosso de Sul*", sob a coordenação do Prof. Dr. Rodrigo Simão Camacho, docente da FAIND/UFGD.

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 2903 Data: 07/02/2018

RESOLUÇÃO NÚMERO 73 de 24/11/2017

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2017, **RESOLVE:**

Aprovar o Parecer da Comissão de Pesquisa da FAIND/UFGD referente Projeto de "*Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Antropologia e Direitos Indígenas*", Área de Concentração em Antropologia - Nível Especialização, sob a coordenação do Prof. Dr. Neimar Machado de Sousa, docente da FAIND/UFGD.

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 74 de 24/11/2017

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2017, **RESOLVE:**

Aprovar o parecer da Comissão de Avaliação Docente - CAD/FAIND, referente à Progressão Funcional da servidora LAURA JANE GISLOTI (matrícula 2211439) da **Classe A - Professor Adjunto de Nível I**, *para* ***Classe A - Professor Adjunto de Nível II***, processo nº 23005.001088/2017-99.

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente

4. RES. "AD REFEREDUM"

4.1. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 50 de 04/12/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad Referendum:**

Aprovar o parecer da Comissão de Avaliação Docente - CAD/FAIND, referente à Progressão Funcional da servidora DIANE CRISTINA ARAÚJO DOMINGOS (matrícula 1073138) da **Classe A - Professor Assistente de Nível I**, *para* ***Classe A - Professor Assistente de Nível II***, processo nº 23005.003839/2017-10.

Prof.ª Drª. Raquel Alves de Carvalho

Presidente em Exercício

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 51 de 04/12/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad Referendum:**

Aprovar o parecer da Comissão de Avaliação Docente - CAD/FAIND, referente à Progressão Funcional do servidor ANDÉRBIO MÁRCIO SILVA MARTINS (matrícula 1801704) da **Classe C - Professor Adjunto de Nível III**, *para* ***Classe C*** **- Professor Adjunto de Nível IV**, processo nº 23005.005807/2017-41.

Profa. Dra. Raquel Alves de Carvalho

Presidente em Exercício

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 52 de 15/12/2017

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad Referendum:**

Aprovar Lista de Ofertas de Disciplinas para o 2º Semestre Letivo de 2017 do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*, da Faculdade Intercultural Indígena FAIND/UFGD, conforme segue:

ÁREA/SEMESTRE	**CARGA HORÁRIA**	**UNIDADE**	**DOCENTE**
BLOCO COMUM – 2º SEMESTRE			
Gestão Territorial e sustentabilidade	72h	FAIND	Elâine da Silva Ladeia (36h) Levi Marques Pereira* (36h)
Gestão da Escola Indígena	72 h	FAIND	Cássio Knapp
Fundamentos Jurídicos do Direito Indígena e das Políticas Públicas para a Educação Escolar Indígena	72h	FAIND	Cássio Knapp
Português Intercultural	72h	FAIND	Andérbio Márcio Silva Martins* (36h) e Lívia Ribeiro Viegas (36h)
Atividades Acompanhadas II	126h	FAIND	T1. Adriana Oliveira de Sales T2. Elâine da Silva Ladeia T3. Cássio Knapp T4. Lívia Ribeiro Viegas
Turma 2011			
Didática Intercultural	72h	FAIND	Cássio Knapp
LINGUAGENS			
TURMA 2013 / 9º SEMESTRE			

Trabalho de Conclusão de Curso em Linguagens II	72h	FAIND	T1. Hemerson Vargas Catão T2. Adriana Oliveira de Sales T3. Cássio Knapp T4. Lívia Ribeiro Viegas T5. Andérbio Márcio Silva Martins T6. Igor Emanuel de Almeida Schiavo T7. Célia Regina Delácio Fernandes
Elaboração de Materiais e Recursos Didáticos para o Ensino de L1	36h	FAIND	Hemerson Vargas Catão
Elaboração de Materiais e Recursos Didáticos para o Ensino de L2	36h	FAIND	Adriana Oliveira de Sales
Elaboração de Materiais e Recursos Didáticos para o Ensino de Artes	36h	FACALE	Igor Emanuel de Almeida Schiavo* (18h) e Marcos Chaves (18h)
Elaboração de Materiais e Recursos Didáticos para o Ensino de Educação Física	36h	FAED	Marina Vinha
Estágio Supervisionado em Linguagens II	200h	FAIND	Adriana Oliveira de Sales (30h T+ 35h P), Andérbio Márcio S. Martins (35h P), Hemerson Vargas Catão (30h T + 35h P) e Lívia Ribeiro Viegas (35h P)
Atividades Acompanhadas em Linguagens VI	126h	FAIND	T1. Adriana Oliveira de Sales T2. Andérbio Márcio Silva Martins T3. Cássio Knapp T4. Hemerson Vargas Catão T5. Lívia Ribeiro Viegas
Atividades Complementares	200h	FAIND	Hemerson Vargas Catão (100h) e Cássio Knapp (100h)
LINGUAGENS			
TURMA 2015 / 5º SEMESTRE			

Variação, Mudança e Diversidade Linguística	72h	FAIND	Andérbio Márcio Silva Martins
Esportes Coletivos e Individuais na Escola Indígena	72h	FAED	Marina Vinha
Recreação e Lazer no âmbito da Educação Escolar Indígena	72h	FACALE	A DEFINIR
Literatura e Ensino I	72h	FACALE	Célia Delácio Fernandes (72h)
Atividades Acompanhadas em Linguagens II	126h	FAIND	T1. Adriana Oliveira de Sales T2. Andérbio Márcio Silva Martins T3. Hemerson Vargas Catão T4. Lívia Ribeiro Viegas
CIÊNCIAS HUMANAS			
TURMA 2013 / 9º SEMESTRE			
Processos Geo-Históricos Contemporâneos II	72h	FAIND	Rosa Sebastiana Colman
Temas de Sociologia na Educação Escolar Indígena	72h	FAIND	Neimar Machado de Sousa
Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Humanas II	72h	FAIND	T1. Levi Marques Pereira T2. Rosa Sebastiana Colman T3. Neimar Machado de Sousa
	200h	FAIND	T1. Rosa Sebastiana Colman T2. Antonio Dari Ramos T3. Neimar Machado de Sousa T4. Levi Marques Pereira
Atividades Acompanhadas em Ciências Humanas VI	126h	FAIND	T1. Neimar Machado de Sousa T2. Rosa Sebastiana Colman T3. Levi Marques Pereira T4. Antonio Dari Ramos
Atividades Complementares	200h	FAIND	Rosa Sebastiana Colman

CIÊNCIAS HUMANAS			
TURMA 2015 / 5º SEMESTRE			
Etnohistória Indígena	72h	FAIND	Neimar Machado de Sousa
Territorialidade e Espaço II	72h	FAIND	Rosa Sebastiana Colman
Estudos Antropológicos II	72h	FAIND	Levi Marques Pereira
Epistemologias Interculturais	72h	FAIND	Antonio Dari Ramos
Atividades Acompanhadas em Ciências Humanas II	126h	FAIND	T1. Neimar Machado de Souza T2. Rosa Sebastiana Colman T3. Levi Marques Pereira T4. Antonio Dari Ramos
CIENCIAS DA NATUREZA			
TURMA 2013 / 9º SEMESTRE			
Os Padrões de Organização dos Seres Vivos II	54h	FAIND	Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki
Bioquímica e Diversidade Genética dos Seres Vivos	54h	FAIND	Diane Cristina Araújo Domingos
Transformação/Conversão de Energia II	72h	FACET	A DEFINIR
Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências da Natureza II	36h	FAIND	T1. Elaine da Silva Ladeia T2. Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki T3. Diane Cristina Araujo Domingos T4. Laura Jane Gisloti T5. Ana Aline de Medeiros Silva T6. Roberto Lobo Munin
Estágio Supervisionado em Ciências da Natureza II	200h	FAIND	T1. Elaine da Silva Ladeia T2. Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki T3. Diane Cristina Araujo Domingos T4. Laura Jane Gisloti

Atividades Acompanhadas em Ciências da Natureza VI	126h	FAIND	T1. Elaine da Silva Ladeia T2. Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki T3. Diane Cristina A Domingos T4. Laura Jane Gisloti T5. Ana Aline de M. Silva T6. Prof. Substituto
Atividades Complementares	200h	FAIND	Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki* (100h) e Elaine da Silva Ladeia (100h)
CIENCIAS DA NATUREZA			
TURMA 2015 / 5º SEMESTRE			
Introdução a Ecologia	54h	FAIND	Prof. Substituto
As mudanças Climáticas e as Transformações das Paisagens	54h	FCBA	Prof. Substituto
Química Ambiental I	72h	FACET	Diane Cristina Araújo Domingos
Energia e Movimento II	72h	FACET	A DEFINIR
Metodologias de Ensino em Ciências da Natureza II	36h	FAIND	Ana Aline de Medeiros Silva
Atividades Acompanhadas em Ciências da Natureza II	126h	FAIND	T1. Elaine Da Silva Ladeia T2. Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki T3. Diane Cristina Araujo Domingos T4. Laura Jane Gisloti T5. Ana Aline De Medeiros Silva T6. Prof. Substituto
Turma 2013			
Dinâmica, força e movimento III	72h	FAIND	Elâine da Silva Ladeia
Gestão Ambiental, agroecologia e sustentabilidade	54h	FCBA	Prof. Substituto
MATEMÁTICA			

TURMA 2013 / 9º SEMESTRE			
Noções Básicas de Cálculo Diferencial	72h	FAIND	Cristye Silva Gomes
Conceitos Fundamentais da Matemática Elementar: Noções de Geometria Analítica	72h	FACET	Rogério de Oliveira
Matemática, Bilinguismo e Educação	72h	FAIND	Aldrin Cleyde da Cunha
Trabalho de Conclusão de Curso em Matemática	72h	FAIND	T1. Aldrin Cleyde da Cunha T2. Heiracles Batista Dias Mariano T3. Rogério de Oliveira
Atividades Acompanhadas em Matemática VI	126h	FAIND	T1. Aldrin Cleyde da Cunha T2. Heiracles Batista Dias Mariano T3. Rogério de Oliveira T4. Cristye Silva Gomes
Atividades Complementares	200h	FAIND	Cristye Silva Gomes
TURMA 2015 / 5º SEMESTRE			
Números e Operações I	72h	FAIND	Heiracles Batista Dias Mariano
Diversos Contextos Políticos, Sociais e Culturais e Conteúdo Matemático: Razão e Proporção	72h	FACET	Rogério de Oliveira
Diversos Contextos Políticos, Sociais e Culturais e Conteúdo Matemático: Tratamento da Informação	72h	FAIND	Cristye Silva Gomes
Ensino de Matemática em Escolas Indígenas: possibilidades da Etnomatemática	72h	FAIND	Aldrin Cleyde da Cunha
Atividades Acompanhadas em Matemática II	126h	FAIND	T1. Aldrin Cleyde da Cunha T2. Heiracles Batista Dias Mariano T3. Rogério de Oliveira T4. Cristye Silva Gomes
Turma 2013			
Conceitos Fundamentais da Matemática Elementar: Noções Básicas de Álgebra Linear	72h	FACET	Aldrin Cleyde da Cunha

Prof. Dr. Cassio Knapp

Presidente em Exercício

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 1 de 29/01/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad Referendum:**

Transferir a reunião ordinária do Conselho Diretor prevista para o dia 31 de janeiro de 2018, conforme o calendário de reuniões ordinárias, para o dia **07 de fevereiro de 2018** (quarta-feira).

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente

5. REPUBLICAÇÃO

5.1. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

REPUBLICAÇÃO NÚMERO 293 de 07/12/2016

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2016, **RESOLVE:**

Aprovar os PLANOS DE ATIVIDADES de Estágio Probatório, dos servidores docentes abaixo relacionados:

Docente	**Siape**	**Ref.**	**Período**
Adriana Oliveira De Sales	2011007	I	***27/02/2015 26/02/2016***
Adriana Oliveira De Sales	2011007	II	***27/02/2016 26/02/2017***
Carlos Alberto Baca Maldonado	2815257	I	13/03/2015 12/03/2016
Diane Cristina Araujo Domingos	1073138	I	22/08/2014 21/08/2015
Diane Cristina Araujo Domingos	1073138	II	22/08/2015 21/08/2016
Diane Cristina Araujo Domingos	1073138	***III***	22/08/2016 21/08/2017
Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel	0930175	I	18/09/2015 17/09/2016
Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel	0930175	I	18/09/2016 17/09/2017
Judite Stronzake	2310477	I	11/05/2016 10/05/2017
Laura Jane Gisloti	2211439	I	06/03/2015 05/03/2016
Laura Jane Gisloti	2211439	II	06/03/2016 05/03/2017

Roberto Lobo Munin	2206824	I	13/03/2015 12/03/2016
Roberto Lobo Munin	2206824	II	13/03/2016 12/03/2017
Rodrigo Simão Camacho	2206883	II	13/03/2016 12/03/2017
Sandra Procópio da Silva	1487270	I	11/11/2015 10/11/2016
Sandra Procópio da Silva	1487270	II	11/11/2016 10/11/2017

* Republicado por conter erros no original.

Prof. Dr. Antonio Dari Ramos

Presidente